

JORNAL NOROESTE

“Deus seja louvado”



www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 17 de Julho de 2026

Ano 32 - Edição 1819

contato@jornalnoroeste.com

Sexta-feira terá sol, temperaturas amenas e ventos fortes no Noroeste do Paraná

Previsão indica máxima de 27°C, ausência de chuva e alerta para baixa umidade relativa do ar durante o dia

Foto: Alex Fernandes França



O tempo deve permanecer estável nesta sexta-feira (17) no Noroeste do Paraná, com predomínio de sol, céu aberto e temperaturas agradáveis ao longo do dia. A previsão meteorológica aponta variação entre 17°C e 27°C, sem possibilidade de chuva, mantendo

as condições favoráveis para atividades ao ar livre e deslocamentos na região.

Apesar do cenário de estabilidade, os meteorologistas alertam para a ocorrência de ventos mais intensos, com rajadas que podem chegar a 48 km/h, além de índices redu-

zidos de umidade relativa do ar, estimados em aproximadamente 54%. As condições reforçam a necessidade de atenção com a hidratação e os cuidados durante os períodos de maior exposição ao sol.

Página 16

Geovana Begotti comandará o NoroCast Jovem, novo podcast do JN

NoroCast jovem amplia a programação audiovisual do Jornal Noroeste com entrevistas, convidados especiais e conteúdos que unem informação, inspiração e entretenimento

Foto: Alex Fernandes França



A nova-esperancense Geovana Begotti comandará o NoroCast Jovem, novo podcast do Jornal Noroeste, que estreia em breve no canal oficial do veículo no YouTube com entrevistas, convidados especiais e conteúdo voltado à informação e à inspiração

O Jornal Noroeste prepara mais uma novidade para seu público. Em breve, o canal oficial do veículo no YouTube contará com o NoroCast Jovem, novo podcast que será apresentado pela nova-esperancense Geovana Begotti de Sá. Com formato próprio, a produção reuni-

rá convidados de diferentes áreas para abordar temas atuais, compartilhar experiências e promover conversas leves, inteligentes e acessíveis. A data de estreia será divulgada nas redes sociais do jornal, enquanto o primeiro episódio já está com gravação agendada. Antes do

lançamento oficial, Geovana participa, nesta sexta-feira (17), de uma transmissão ao vivo ao lado de Alex Fernandes França e José Antonio Costa para apresentar os detalhes e as expectativas do novo projeto.

Página 3

PUBLICIDADE LEGAL



Páginas: 4 a 14

Cresol mantém alto nível de qualidade de crédito em avaliações da Fitch Ratings

Foto: Divulgação/Cresol



PÁG. 8

TRAVESSIAS

Theodor Adorno.

“Educação e Emancipação”

PÁG. 16

VIDA COTIDIANA

As necessidades de nosso cotidiano

PÁG. 2

O QUE É A VIDA SENÃO O DIA A DIA

Será que a Copa do Mundo será sempre assim?

PÁG. 15

SÉTIMA ARTE

O Convite



PÁG. 15

NOS PASSOS DO PASTOR

O pastor desnecessário

PÁG. 15

HÁ 15 ANOS CUIDANDO DO QUE MAIS IMPORTA, SUA CASA E O PLANETA!

15 ANOS

CONSTRUINDO QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE!

Mega Telhas
Ecológicas

(44) 3252-2011
(44) 99836-2919

Avenida Felipe Camarão 480C
Nova Esperança PR

SUSTENTÁVEL POR NATUREZA, FORTE POR TRADIÇÃO.



Como se construiu o idioma dos brasileiros?

A invenção da escrita foi um avanço técnico, representou grande transformação na forma como o ser humano constrói a linguagem, pensa e organiza o mundo. Antes de existirem registros, a palavra era apenas som, presença e expressão corporal. Como discute Walter Ong em *Oralidade e escrita*, a passagem de uma cultura oral para uma cultura letrada altera a própria consciência. A língua não surge de repente, mas se constrói ao longo do tempo, entre vozes, culturas e registros. Eis uma questão: a Língua Portuguesa foi descoberta ou inventada?

A escrita é uma das criações mais importantes da história, permitiu registrar o que antes só existia na memória e na fala. Entre as primeiras formas estão os hieróglifos, surgidos por volta de 3000 a.C. no Egito Antigo, e a escrita cuneiforme — considerada a mais antiga — desenvolvida na Mesopotâmia em 3300 a.C. Com ela, o conhecimento e as histórias deixaram de ser passageiros e passaram a durar, possibilitando o aparecimento da literatura, das leis e dos registros históricos. Conforme explica Walter J. Ong, a escrita grava a linguagem e reorganiza o pensamento, tornando-o mais estruturado e fixo, o que ajuda a preservar as línguas por gerações.



As necessidades de nosso cotidiano

O que cada um de nós precisa para viver?

Essa é uma pergunta difícil de responder, pois cada um de nós, cada um de cada nação tem necessidades diferentes conforme sua crença, cultura e principalmente o clima do país. Quase que respondi o questionamento, mas vamos aprofundar um pouco mais.

Existiu uma época que os povos quase não sabiam nada sobre outros países. Quando da descoberta das américas, os povos que vieram para cá, tinham um conceito diferente sobre o clima. Os povos europeus sofriam muito mais com o frio, do que com o calor. Portanto quando chegaram em nossas terras com suas roupas quentes, sofreram para acostumar com aa novas roupas para suportar o calor. Hoje com tudo globalizado e com a possibilidade de pesquisas, podemos em segundos saber como está o clima em diversos países. Qual a roupa mais adequada para cada momento de uma possível viagem.

Esse conhecimento teve um preço. Não digo só monetário, mas um grande impacto em nossas vidas. É sempre bom usar nossos meios de pesquisa para saber tudo sobre o mundo, mas isso abriu uma possibilidade do mundo saber tudo sobre nós. Quais são os nosso interesses, os nossos gostos em alimentação, o que pensamos sobre a vida e com isso esses mesmos meios de pesquisa, nos bombardeiam com informações que poderíamos ficar sem e viver muito bem.

Gaeco e Vigilância em Saúde deflagram segunda fase da Operação Dalila, que busca coibir o comércio e a distribuição de cosméticos falsificados em Londrina

Nesta etapa, são cumpridos quatro mandados de busca e apreensão expedidos pela 5ª Vara Criminal de Londrina. Os alvos são endereços residenciais e comerciais de um dos investigados, incluindo guarda-volumes que estariam sendo utilizados para armazenar e ocultar estoques ilícitos e burlar a fiscalização sanitária.

Riscos à saúde – As investigações apontam que os produtos de beleza – como colas para cílios, bases e fixadores de maquiagem – têm origem desconhecida, possuem rótulos falsificados e não contam com o registro obrigatório na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), representando um grave risco à saúde dos consumidores. A distribuição ocorria em larga escala, principalmente por meio de plataformas de comércio eletrônico, abastecendo profissionais da área da beleza e o público em geral.

Durante as diligências realizadas nesta quinta-feira, as equipes buscam apreender cosméticos adulterados ou

sem registro, embalagens, insumos para rotulagem clandestina e dispositivos eletrônicos que possam robustecer as provas do caso.

Desdobramento – A ação desta quinta-feira é um desdobramento da primeira fase da Operação Dalila, deflagrada em outubro de 2025. Na ocasião, foram realizadas prisões em flagrante pelo armazenamento e venda de cosméticos falsificados (como cremes capilares de uma renomada marca francesa). A partir da análise dos

Antes, as narrativas eram orais e transmitidas de geração em geração por meio da memória e da performance. Narrar era um ato coletivo, em que cada contador podia adaptar e recontar a história. Com o surgimento da escrita, essas narrativas deixaram de ser apenas lembranças e passaram a ser registradas. Muitas se transformaram em literatura, deixando de depender só da oralidade e passando a existir como textos. Assim, a escrita preserva as histórias, mas também as redefine.

Durante a Idade Média, consolidou-se como principal meio de registro do conhecimento, especialmente na religião, na política e na cultura. O latim era a língua oficial das igrejas e dos documentos formais, mas a população já se comunicava por idiomas populares derivados do latim vulgar. Com o tempo, essas línguas ganharam espaço também na escrita. Esse foi um momento decisivo: o latim, antes predominante, foi perdendo espaço para as línguas românicas, entre elas o galego-português, que daria origem ao português que usamos hoje.

Na Península Ibérica, esse processo deu origem ao galego-português, tronco comum do português e do galego atuais. Surgido do latim vulgar, foi usado no noroeste da região, principalmente entre os séculos XII e XIV, quando começou a ser registrado também na escrita, especialmente em produções como as cantigas. Nessa fase, não havia uma separação clara entre os dois idiomas: era uma única forma de expressão. Com mudanças políticas, como a formação do Reino de Portugal, o idioma foi se diferenciando, dando origem a duas línguas distintas. Fica claro, portanto, que o português não surgiu sozinho, mas é fruto de um processo histórico compartilhado.

O galego-português foi uma das primeiras línguas românicas a apresentar uma produção literária relevante fora do latim. Seu uso nas cantigas medievais mostrou que os idiomas populares ganhavam legitimidade também na escrita, o que contribuiu para sua valorização cultural. A evolução marcou o início de uma tradição escrita que se consolidaria nos séculos

É só a gente realizar uma pesquisa sobre pisos de porcelanato para um cômodo. Em poucos instantes, começa a aparecer propaganda de outros objetos relacionados. É como se a gente ouvisse um vendedor. Se você vai comprar o piso, então precisa de argamassa, de rejunte, de espaçadores, de um material para limpeza pesada do cômodo. Ainda fala mais. Você também vai precisar de uma tinta para parede, pois vai sujar. Daí vem o pincel, a lixa, a argamassa.. Ufa! Até da um cansaço só de pensar.

Assim também é com qualquer coisa que a gente pesquisa. E novamente a pergunta: O que realmente precisamos para viver?

Os meios de vendas eletrônicos, não querem saber se você precisa ou não. Se tem dinheiro ou não. O principal para eles é fomentar em cada um de nós a vontade de consumir. E muitos de nós caímos nessa estratégia do comércio. “Vá! Consuma! Você precisa muito daquele objetos! Olha essa oferta! Amanhã o produto estará mais caro e você poderá precisar!” E assim, seguem bombardeando nosso cérebro com coisas que nesse momento não precisaremos. Esse é o processo de viciação em pessoas que se tornam consumidores contumaz. Eles muitas vezes falam que estão comprando a prazo, em 20 suaves parcelas e continuam comprando.

Espero que esse artigo, não te assuste. Que seja apenas um alerta se você gosta de comprar. Não é nenhum problema comprar objetos quando realmente tem possibilidade e necessidade naquele momento.

E você, como lida com as suas necessidades de aquisições? É uma pessoa equilibrada ou é uma pessoa que comprou de forma desordenada e está com o saldo do cartão de crédito todo comprometido? Compartilhe sua opinião nas minhas redes sociais ou nas redes do Jornal Noroeste de Nova Esperança. Afinal, conversar também é uma forma de aprender e crescer juntos.

Jorge Antonio Salem é farmacêutico, paulista de Iepê (SP). Trabalhou como farmacêutico por cinco anos e farmacêutico-fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, por 29 anos. Hoje, atua como escritor e palestrante, Especialista e Mestre em Ciências da Saúde, Especialista em Maçonologia, com 4 livros publicados.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

seguintes.

Sua produção literária se dividia em três tipos: as cantigas de amor, que expressavam o sentimento e o sofrimento do homem apaixonado; as cantigas de amigo, em que a voz feminina revelava saudade e espera; e as cantigas de escárnio e maldizer, marcadas pela crítica e pela ironia. Entre os principais autores dessa época estão Dom Dinis — que atuou tanto na política quanto como trovador —, Paio Soares de Taveirós e João Garcia de Guilhade . Suas obras mostram que, mesmo em formação, o idioma já era capaz de expressar sentimentos, ideias e visões de mundo.

Com o tempo, fatores políticos e territoriais levaram à separação definitiva. Em Portugal , a consolidação do reino fez com que o português se tornasse oficial, usado na administração, na literatura e durante a expansão marítima. Já na Galícia, o galego sofreu forte influência do castelhano, ficando restrito ao uso popular por muitos anos. Essa diferença mostra que a evolução das línguas depende não só de questões linguísticas, mas também de contextos históricos, políticos e culturais.

Entender essa trajetória ajuda a compreender melhor a origem do português e de sua literatura. Estudar o galego-português é revisitar o passado e é perceber que ele não desapareceu, mas se transformou, deixando marcas claras na estrutura, no vocabulário e na cultura do idioma atual. As línguas não surgem por acaso, são construídas ao longo da história, e a escrita garante que, ainda hoje, essa herança continue viva.



Issa Yumi Tasaki

Processo seletivo IFPR 2027

PROCESSO SELETIVO IFPR 2027

CURSOS TÉCNICOS

INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO			
Técnico em Agroindústria	4 ANOS	MATUTINO	40 VAGAS
Técnico em Informática	4 ANOS	MATUTINO	40 VAGAS
Técnico em Mecatrônica	4 ANOS	MATUTINO	40 VAGAS

SUBSEQUENTE

Técnico em Eletromecânica	2 ANOS	NOTURNO	40 VAGAS
---------------------------	--------	---------	----------

CURSOS DE GRADUAÇÃO

Engenharia de Software	4 ANOS	INTEGRAL/NOTURNO	40 VAGAS
Engenharia Elétrica	5 ANOS	NOTURNO	40 VAGAS
Licenciatura em Química	4 ANOS	NOTURNO	40 VAGAS

INSCRIÇÕES

ATÉ **24/08**

TAXA DE INSCRIÇÃO

TÉCNICOS R\$35	TECNOLOGIAS R\$55	LICENCIATURAS GRATUITA
-----------------------	--------------------------	-------------------------------

ISENÇÃO DA TAXA

ATÉ **10/08**

+ INFORMAÇÕES IFPR.EDU.BR

Fique ligado nas datas:

Início das inscrições: 15 de junho de 2026

Fim das inscrições: 24 de agosto de 2026 (até as 23h59)

Prazo para pedido de isenção da taxa: Até 10 de agosto de 2026

Como se inscrever? As inscrições serão feitas de forma online no Sistema Portal do Candidato do IFPR.

Importante: Para fazer o login, você precisará usar a sua conta pessoal gov.br. Não esqueça de ler o edital completo antes de se inscrever!

Acesse: <https://ifpr.edu.br/processo-seletivo/>

Confira as modalidades disponíveis e as formas de seleção:

Cursos Integrados ao Ensino Médio (Para quem já concluiu o Ensino Fundamental)

Taxa: R\$ 35,00

Seleção: Análise de desempenho (notas de Língua Portuguesa e Matemática do 7º e 8º ano).

Cursos Técnicos Subsequentes (Para quem já concluiu o Ensino Médio)

Taxa: R\$ 35,00

Seleção por Histórico Escolar: Para os campi Campo Largo, Assis Chateaubriand e Curitiba (notas do 1º e 2º ano do Ensino Médio).

Seleção por Sorteio: Para os campi Foz do Iguaçu, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Paranavai e Telêmaco Borba.

Cursos de Graduação (Licenciaturas, Bacharelados e Tecnologia)

Taxa: GRATUITA para Licenciaturas | R\$ 55,00 para Bacharelado e Tecnologia.

Seleção: 2 etapas (1ª Etapa: Prova de Redação Online [Eliminatória] + 2ª Etapa: Classificatória).

Ficou com alguma dúvida? Entre em contato direto com a comissão pelo e-mail: comps@ifpr.edu.br.

NOROCAST JOVEM

Geovana Begotti comandará novo podcast do Jornal Noroeste

Apresentadora estará à frente do NoroCast Jovem, projeto com formato próprio, convidados especiais e estreia prevista para as próximas semanas

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

O Jornal Noroeste prepara mais uma novidade para ampliar sua produção de conteúdo digital. Em breve, o canal oficial do veículo no YouTube ganhará um novo programa: o NoroCast Jovem, projeto que será apresentado pela novoesperancense Geovana Begotti de Sá e que promete trazer conversas dinâmicas, atuais e inspiradoras para o público.

A data de estreia será divulgada nos próximos dias nas redes sociais do Jornal Noroeste. O primeiro episódio já está com gravação agendada e marcará o início de uma nova fase do videocast, que terá identidade própria e um formato diferente da versão tradicional do NoroCast.

Consolidado como o videocast oficial do Jornal Noroeste, o NoroCast é apresentado pelos diretores Alex Fernandes França e José Antonio Costa, promovendo entrevistas sobre empreendedorismo, política, saúde, educação e histórias inspiradoras da comunidade regional. Agora, o projeto se expande com uma proposta voltada ao público jovem, conduzida exclusivamente por Geova-



Geovana Begotti será a apresentadora do novo podcast do **Jornal Noroeste**. À frente do **NoroCast Jovem**, ela conduzirá conversas leves, dinâmicas e informativas com convidados de diferentes áreas, em um projeto que promete aproximar conhecimento, experiências e histórias inspiradoras. A estreia será anunciada em breve nas redes sociais do **Jornal Noroeste**

na.

Graduada em Direito pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Geovana atua atualmente na Procuradoria Jurídica da Prefeitura e também na área de Assistência Social. Paralelamente à carreira jurídica, construiu uma trajetória como criadora de conteúdo para as redes sociais, atividade iniciada antes da pandemia e que, segundo ela, evoluiu de um hobby

para uma profissão.

Em entrevista à reportagem do Jornal Noroeste, Geovana destacou que sua história é guiada pelos valores da fé e da família.

"Acima de tudo, sou uma pessoa que tem em Deus e na família os pilares da minha vida. Os valores, princípios e a força que recebi dentro de casa moldaram quem sou hoje e orientam minhas escolhas, tanto na vida pessoal

quanto na profissional."

Ela explica que, embora o Direito e a produção de conteúdo pareçam áreas distintas, ambas têm um elemento em comum: a comunicação.

"Sempre fui uma pessoa comunicativa, criativa e curiosa. Gosto de conversar, ouvir diferentes histórias, aprender com as pessoas e transformar informações em algo leve, acessível e útil. Seja nas re-

des sociais ou na atuação jurídica, meu maior objetivo é comunicar de forma clara, aproximar pessoas e compartilhar conhecimento."

Segundo Geovana, foi justamente essa vocação para comunicar que deu origem ao NoroCast Jovem.

"O podcast foi idealizado para ser um espaço de conversas leves, inteligentes e autênticas, reunindo convidados de diferentes áreas para compartilhar experiências, histórias e conhecimentos que possam informar, inspirar e gerar reflexões."

A apresentadora afirma que a proposta vai além do formato tradicional de entrevistas.

"Mais do que entrevistas, a proposta é criar um ambiente em que as pessoas sintam que fazem parte da conversa. Quero mostrar que temas importantes podem, sim, ser abordados de maneira simples, dinâmica e acessível, aproximando profissionais, ideias e diferentes perspectivas de quem está nos acompanhando."

Para ela, o projeto nasce com o propósito de aproximar pessoas e estimular o diálogo sobre temas relevantes da atualidade.

"Este é apenas o início"

de um projeto pensado com muito carinho, dedicação e propósito. Em breve, o público poderá conhecer um podcast moderno, jovem e cheio de conteúdo relevante, onde cada episódio promete trazer boas conversas, convidados especiais e temas atuais. O NoroCast Jovem chega para conectar pessoas, despertar curiosidade e mostrar que uma boa conversa pode informar, inspirar e transformar. Esperamos por vocês!"

Live apresenta o novo projeto

Antes da estreia oficial, o público poderá conhecer mais detalhes sobre a novidade. Nesta sexta-feira (17), Geovana participará de um bate-papo ao vivo com os apresentadores Alex Fernandes França e José Antonio Costa, quando falará sobre a proposta, o formato e as expectativas para o No-roCast Jovem.

A transmissão será realizada ao vivo pelo canal oficial do Jornal Noroeste no YouTube, oferecendo aos espectadores uma prévia do que está por vir no novo projeto.

A estreia do NoroCast Jovem e a divulgação dos primeiros convidados serão anunciadas em breve nas redes sociais do Jornal Noroeste.



Opinião do Blog

Jornal Estado de São Paulo detona Flávio Bolsonaro: “É indigno da confiança do setor produtivo do Brasil”

O jornal Estado de São Paulo publicou um duro editorial contra o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), pré-candidato candidato à Presidência da República, após a sua participação em uma audiência promovida pelo Escritório do Representante de Comércio dos Estados Unidos (USTR) destinada a discutir as tarifas que poderão ser impostas a produtos brasileiros, incentivadas por Flávio Bolsonaro e o seu irmão, Eduardo Bolsonaro que queriam prejudicar o Brasil e o governo Lula... Para o tradicional diário paulista, a atuação do parlamentar representou um grave desserviço ao País e demonstrou que seus interesses pessoais e políticos sobrepõem à defesa da economia nacional.

Segundo o editorial, intitulado “Flávio Bolsonaro merece o Brasil”, o senador transformou um espaço voltado à apresentação de argumentos técnicos em um palanque eleitoral. Em vez de concentrar sua manifestação em defesa das exportações brasileiras, Flávio Bolsonaro atacou o presidente Lula e sugeriu às autoridades norte-americanas que aguardassem o resultado das eleições brasileiras para negociar com um eventual novo governo (que seria governo de Flávio Bolsonaro), que, segundo o texto, seria mais alinhado ao presidente dos Estados Unidos, Donald Trump.

O Estado de São Paulo afirma que a postura do senador provou um constrangimento entre empresários e representantes do setor produtivo presentes à audiência. Conforme relata o jornal, participantes classificaram sua atuação como “deslocada” e “constrangedora”, destacando que, enquanto autoridades e empresários buscavam discutir alternativas, para reduzir os impactos das tarifas, Flávio Bolsonaro abordou temas como regulação das big techs, corrupção e Pix, livre comércio entre Brasil, Estados Unidos, Canadá e México, sem consultar esses países, foram considerados pelo editorial e os presentes, irrelevantes para os objetivos do encontro.

O texto do jornal também destaca que o senador (chamado de mordomo de Trump), acompanhado do irmão, Eduardo Bolsonaro, descrito pelo jornal como um “deputado cassado que está homiziado reforçou a percepção de que a viagem teve motivações essencialmente políticas nos Estados Unidos não mostrando qualquer interesse ligado à defesa dos produtores, industriais e empregos de milhões de brasileiros, mas sim, fortalecer a sua política, atacar Lula e conspirando dia e noite contra o Brasil” e que havia defendido publicamente a adoção de tarifas contra produtos brasileiros.

Em uma das passagens mais contundentes, o jornal afirma: “Não foram necessárias mais do que cinco minutos para que Flávio Bolsonaro provasse de uma vez por todas, “que é indigno da confiança do setor produtivo nacional” e também dos brasileiros. O jornal ainda afirma que o senador tinha objetivos claros ao viajar aos Estados Unidos de usar a sua política de entreguista, que vem acontecendo desde que forçou Trump a ferrar o Brasil com as taxas absurdas, reprovadas até por empresários americanos. O povo brasileiro que se exploda.-

Coisas do Cotidiano

- **Pesquisas Quaeset** – 1) Aprovação de Lula aumenta no Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), redutos anteriormente de domínio bolsonarista; 2) 69% dos brasileiros entrevistados são favoráveis ao fim da escala 6 x 1; 3) Prestígio de Lula avança também entre os evangélicos e independentes; 4) Aprovação de Lula supera a desaprovação (48% a 47%); 5) Pesquisa de eleições: Lula 48% contra 37% de Flávio Bolsonaro; 6) 46% dos entrevistados não querem a volta do bolsonarismo ao poder; 7) Rejeição a Flávio Bolsonaro chega a 57%; 8) Aprovação de Lula cresce entre eleitores de maior renda; 9) Lula lidera a reeleição em todos os cenários de 1º e 2º turno;
- **Linda atitude. Parabéns noruegueses (vikings)** ao destinarem toda a arrecadação de jogo pré-Copa do Mundo para apoiar ajuda humanitária em Faixa de Gaza. Como se sabe, o genocida e primeiro ministro israelense, Benjamin Netanyahu, comandou a matança de mais de 100 mil palestinos adultos e crianças), deixando a região destruída, famintos e sem saúde;
- **Efeito Lula – Santa Catarina em altos preparativos para aproveitar o acordo Mercosul-União Europeia** – O estado já sediou debate sobre o assunto e também já está emitindo licenças de exportação no âmbito do acordo. Centenas de empresas catarinenses têm os mais variados produtos a serem comercializados no acordo;
- **É escandaloso a atitude de Valdemar Costa Neto, presidente nacional do PL** – Por ordem do ministro do STF, Flávio Dino, a Justiça bloqueou R\$ 119 milhões da conta de Valdemar, após investigação da Polícia Federal que apontou que Valdemar desviou esse valor de emendas de parlamentares de seu partido, mesmo sem ser parlamentar. Valdemar e outros malandros não querem deixar a presidência de partidos onde deitam e rolam em falcatuas. Imaginem só a grana que Valdemar e outros presidentes de partidos vão receber do fundo partidário das eleições;
- **Treinador Carlo Ancelotti, “uma grife fora de moda, afirmou o jornalista Mauro Cezar Pereira** – Há treinadores bons para clubes porque convivem com os jogadores todos os dias. Mas treinador de seleção é diferente porque não convive com os jogadores todos os dias, precisa estar viajando para saber o que está acontecendo com as demais seleções, convívio com outros treinadores, novos atletas que vão surgindo, novos esquemas, etc. “Ancelotti na seleção brasileira até agora nada mais é que “uma grife fora de moda”. Porque ele não fez nada. O trabalho dele é fraquíssimo. Veja se a seleção brasileira teve alguma evolução. Pior ainda é jogar na defesa contra a Noruega afim de parar Haaland, como se estivesse cercando frango no quintal. Os ingleses pararam o Haaland sem abdicarem de jogar. Aliás, Haaland foi até substituído. Além de fraco, o time do Brasil é mal treinado. Cadê o nosso futebol raiz? Não renovaria o seu contrato. Aliás, o contrato dele foi renovado pela CBF até 2030 recebendo R\$ 5,5 milhões mensais de salários; Essa frase serve para o Ancelotti: **“O medo de perder tira a vontade de ganhar”;**
- **Parabéns a CAZÉ TV** que transmitiu todos os jogos da Copa 2026, inclusive o jogo França x Espanha que só ela transmitiu, colocando as demais emissoras no chinelo. No jogo Inglaterra 2 x 1 contra a Noruega, cerca de 40 milhões de televisores estavam ligados na emissora. Sucesso total. Pelo sucesso, a CAZÉ TV doou 40 toneladas de alimentos para entidades necessitadas;
- **A mando do presidente Trump, o presidente da Argentina, Milei,** virá ao Brasil no próximo dia 25 de julho, representando a Argentina e os Estados Unidos no lançamento da candidatura do senador Flávio Bolsonaro a presidente do Brasil, quando fará um discurso defendendo a direita

o fascismo na América e, evidentemente, atacará Lula;

- **Governador Tarcísio critica Marina e Simone Tebet por I candidatarem ao Senado por São Paulo sem serem doestado** – Tebet disse que é corintiana e paga imposto em São Paulo há mais de 10 anos, enquanto Tarcísio é carioca, flamenguista, nem conhecia São Paulo e o seu título de eleitor era de São José dos Campos (SP). Foi eleito governador de São Paulo por acaso. Marina também bombardeou o governador afirmou que mulheres são vistas como estrangeiras nos espaços do poder. Tarcísio perdeu a chance de ficar quieto;
- **Estação Detox – Detox Station** - Comer maçã a noite ajuda a controlar a fome e evita picos de açúcar no sangue. Por ser rica em fibras (como a pectina), baixa acidez e baixa caloria, a fruta promove saciedade sem pesar na digestão, sendo um excelente aliado para quem busca emagrecer ou deseja um lanche leve antes de dormir. A maçã também é rica em vitamina C, potássio e potente antioxidante, como os polifenóis e os flavonoides;
- **Aos 55 anos e após, exigem cuidados específicos para garantir um envelhecimento saudável e ativo** – A adoção de pequenos hábitos diários são importantes como uma alimentação saudável e caminhar rotineiramente que estimula a oxigenação muscular, protege a densidade óssea contra a osteoporose e estabelece um hábito extremamente benéfico para a saúde de todo o organismo humano;

Entrelinhas

Parabéns e feliz aniversário para Cirley Maran Razente (16/7), Talita Tokumoto de Assis (16/7), Amanda Tribulato (17/7) e Carla Thiele Maran (20/7).Rio de Janeiro é a primeira capital do país a proibir a publicidade de BETs em espaços públicos. A medida veta anúncios em outdoors, TVs de ônibus, trens e metrô, além de propagandas em prédios, bancas de jornal, bares e restaurantes. ***Que virada épica da Argentina 2 x 1 contra a Inglaterra. Argentina x Espanha é o jogo final da Copa 2026.***A dieta de cerca de 6 mil calorias por dia do viking Haaland voltou a gerar debates. Especialistas alertam que hábitos como o consumo de leite cru podem trazer riscos à saúde e não devem ser seguidos sem a orientação de profissionais.***Enquanto o frio não dá trégua por aqui, na Europa, temperaturas acima da média deixaram diversos países em alerta, com centenas de mortes. Impactos na saúde pública, incêndios florestais e restrições ao uso de água.***Arrependido de ter dito que estava se despedindo da seleção brasileira, Neymar afirmou que fará de tudo para voltar a Copa de 2030. Por favor Neymar, continua com a sua primeira opção de não jogar mais pela seleção. Chega de Neymar.***No enterro de Khamenei, iranianos prometem vingança. ***Você sabia que a vitamina D é importante para amenizar rugas e linhas de expressão da pele, além de acelerar a renovação celular? ***Prefeitura de Belo Horizonte também proíbe pub laicidade das BETS. ***Logo após a desclassificação do Brasil, Romário disse: "se eu fosse presidente da CBF dispensava Ancelotti no vestiário e resgava o contrato de renovação. Tô com você Romário.***O viking Haaland tornou-se mania no Peru com centenas de bebês registrados com o nome do atleta.***Graças à Lula, que lutou dia e noite pelo acordo Mercosul-União Europeia, o Canadá também quer participar do acordo de livre comércio.***Recentes pesquisas para o Senado do Paraná mostram as forças políticas de Álvaro Dias (MDB) e Gleisi Hoffmann (PT) para as duas vagas.***Preços das frutas, café e carnes recuam e ajudam a desacelerar a inflação.***O ex deputado Eduardo Cunha, que praticamente decretou o impeachment da Dilma Rousseff, é outro malandro que desviou milhões de verbas de emendas parlamentares. *** **"Eu sempre sonhei grande. Sonhar é de graça"** - Kylian Mbappé, jogador francês considerado um dos craques da Copa 2026. -



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>
Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Rua Dona Sônia, 322 - Jardim Hortênsia - CEP 87.179-950/96001-70
CPF 87.180-000 - Tel.: 44-3333-8810
E-mail: prefeitura@presidentecastelobranco.pr.gov.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO nº1664 de 13 de julho de/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor de Cargo de Provimento em Comissão na forma que se especifica

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a partir de 15 de julho de 2026, a Srta. **RAYLA AGDA SILVA SIRINO**, portadora do CPF xxx.193.129-xx, para o exercício de Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR** CC-5, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, percebendo subsídio de conformidade com valores fixados pela Lei Municipal nº1171/2022 de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, em 14 de Julho de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

Contabilidade
Gestão 2025/2028

Nova Esperança, 16 de julho de 2026

ERRATA

O Departamento de Contabilidade, por meio da Sra. Raquel Teixeira Cardia, contadora lotada no Paço Municipal, publica errata para correção de fonte de recursos informada no Decreto n. 6675/2026, publicado em 03 de Julho de 2026, pg.04.

Dotação Orçamentária	Onde se lê	Leia-se
650 10.005.08.241.0033.2.096.3.3.50.43.00.00	F.31977	F.31984
Receita Orçamentária		
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00.	F.31977	F.31984

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA(06026511903)
1903

Assinado de forma digital por RAQUEL TEIXEIRA CARDIA(06026511903) Data: 2026.07.16 13:54:11 -03'02'

Raquel Teixeira Cardia
CRCPR - 060915/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CPF: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Parágrafo único. Para os efeitos da aplicação da Lei Complementar nº 2.737, de 15 de julho de 2020, a parcela de área descrita no caput fica classificada como Zona Industrial 1 (ZI1).

Art. 2º A incorporação da área descrita no art. 1º ao perímetro urbano do Município observará as diretrizes e os critérios da política municipal de desenvolvimento urbano estabelecidos no Plano Diretor Municipal.

Art. 3º O Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal e dos Distritos, da Lei Complementar nº 2.733, de 06 de julho de 2020, passa a vigorar com as alterações decorrentes desta Lei, na forma do mapa constante do Anexo Único.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CPF: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

VIII - acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX - identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas à promoção da igualdade racial no Município;

X - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI - elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da igualdade racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII - propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas voltadas à população negra do Município, visando à promoção da igualdade racial;

XIV - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;

XV - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção da igualdade racial no Município;

XVI - promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII - pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;

XVIII - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XIX - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;

XX - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em

3

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 33/2026

O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a partir de 17/07/2026 a pedido o senhor: **EBERSON VAGNER SATIN DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº xxx.534.239-xx servidor ocupante do cargo de provimento em comissão com a denominação Diretor Geral CC-01, constante da Resolução nº04/2003 de 10/12/2003 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco.

Art. 2º Autorizar o pagamento do saldo de salário, férias vencidas e proporcionais, 1/3 de férias vencidas e proporcionais referente período aquisitivo de 07/02/2025 a 17/07/2025 e 13º salário proporcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 14 de julho de 2026.

Genivaldo Roberto Antônio
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CPF: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrita no CNPJ sob nº 75.730.994/0001-09, em nome do representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolveu alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

TERMO ADITIVO	TERMO ADITIVO
OBJETO DO CONTRATO Nº 010/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0127/2023, da empresa GENTE SEGURADORA SA, para fins de inclusão de seguro para o veículo CHEVROLET ONIX PLUS 1.0TAT NB, categoria: PASSEIO NORMAL; 2026/2026, 05 portas; combustível FLEX, RENAVAM: 01500822687; placa UGCO089, no valor de R\$293,27 (duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), conforme Memorando nº 8.447/2026, constante os itens do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Contratado: GENTE SEGURADORA SA CNPJ nº 06.180.665/0001-02

Data de Assinatura: 09 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JOÃO EDUARDO PASQUINI Data: 2026.07.09 15:08:41 -03'02'

5

PERÍMETRO URBANO NOVA ESPERANÇA - PR

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CPF: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, e com os Planos e Programas contemplados nas leis orçamentárias;

XXI - acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, propondo medidas para seu aperfeiçoamento e efetividade;

XXII - acompanhar, fiscalizar e exercer o controle social sobre a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (FUNPIPR).

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observadas as competências estabelecidas nesta Lei e o quórum regimental, orientarão a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial.

Seção II

Da Composição e do Funcionamento

Art. 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político-partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 8º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, assim distribuídos:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, selecionados mediante edital público, assegurada ampla divulgação, dentre cidadãos, lideranças comunitárias, movimentos sociais e representantes de entidades com atuação ou interesse na promoção da igualdade racial, na defesa de direitos ou na promoção de políticas públicas sociais no Município.

§ 1º Os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão escolhidos em assembleia própria, realizada durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na forma do regulamento da Conferência.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Rua Dona Sônia, 322 - Jardim Hortênsia - 76.279-959/0001-70
CPF 87.180-000 - Tel.: 44-3333-8810
E-mail: prefeitura@presidentecastelobranco.pr.gov.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº361 de 13 de julho de 2026

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 770/2008(Estatuto do Servidores Públicos Civis do Município de Presidente Castelo Branco-PR), e considerando a solicitação contida no Ofício nº63 de 31 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Remuneradas e 1/3 das mesmas a Servidora Pública Municipal Senhora **MARLI SOARES**, Mat. 225, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **GARIL** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo pelo período aquisitivo de 03/05/2024 a 06/05/2025;

Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 14/07/2026 e término em 12/08/2026;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Presidente Castelo Branco, 13 de julho de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CPF: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48C9-8740-B976-1C5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO EDUARDO PASQUINI** (CPF 550.XXXX-49) em 16/07/2026 10:17:13 GMT-03:00
Paço: Paço
Emblema por: Sub-Autoridade Certificadora 1004 (Assinatura 1004)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/48C9-8740-B976-1C5B>

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CPF: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

LEI Nº 3.127, DE 16 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (FUNPIPR) e a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito do Município de Nova Esperança, destinada à promoção da igualdade étnico-racial, ao enfrentamento do racismo e das desigualdades raciais e à efetivação dos direitos individuais, coletivos e difusos da população negra e dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - a promoção da igualdade de oportunidades e da inclusão social e institucional da população negra e dos povos e comunidades tradicionais;

II - o enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e às formas correlatas de intolerância;

III - a valorização da diversidade étnico-racial e do patrimônio histórico, cultural e religioso dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

IV - a promoção da participação popular e do controle social na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

V - a articulação intersetorial das ações e políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial.

Art. 3º A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial será implementada de forma descentralizada, transversal e intersetorial pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com participação da sociedade civil, observadas as diretrizes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CPF: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

§ 2º A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º Caberá às entidades da sociedade civil organizada, bem como aos demais representantes da sociedade civil eleitos na forma do inciso II do caput deste artigo, indicar seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da eleição, para nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 4º O não atendimento ao disposto no § 3º deste artigo implicará a substituição do representante ou entidade pela candidatura subsequente mais votada, observada a ordem de classificação.

§ 5º Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados por mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, vedada a destituição motivada, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 6º Os representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos por mandato sucessivo, observado o limite máximo de 4 (quatro) anos consecutivos.

§ 7º A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 9º A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias, após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 10. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 11. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Rua Dona Sônia, 322 - Jardim Hortênsia - CEP 87.179-959/0001-70
CPF 87.180-000 - Tel.: 44-3333-8810
E-mail: prefeitura@presidentecastelobranco.pr.gov.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 362 de 13 de julho de 2026.

Concede Férias Remuneradas Fracionadas restantes a Servidora do Quadro Efetivo.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERA ALICE CARDOSO DA COSTA**, Matrícula nº467, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Férias Remuneradas e Fracionadas 10(diez) dias a partir de 14/07/2026 à 23/07/2026, pelo período aquisitivo 21/07/2024 à 21/07/2025.

Artigo 2º - Fica, 20(vinte) dias de suas férias para serem usufruídas posteriormente;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 13 de Julho de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CPF: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.126, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão de parcela de área destacada do lote de terras sob nº 332-A-1/332-B-1/333-D/333-C-1-2, da Gleba Anhumal, no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, delimitado pela Lei Complementar nº 2.733, de 06 de julho de 2020, uma área destacada do lote de terras sob nº 332-A-1/332-B-1/333-D/333-C-1-2 (subdivisão do lote nº 332-A-1/332-B-1/333-D/333-C-1), da Gleba Anhumal, objeto da Matrícula nº 32.873 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Foro Regional de Nova Esperança, correspondente à área de 0,2500 ha, com perímetro de 338,52 m, assim descrita:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RAER-M-2342, de coordenadas Lat 23°12'58.097" S, Long 52°14'09.068" W; At 554,61 m, situado na FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL PIUNA, de azimute de 136°17" e distância de 19,96 m até o vértice RAER-M-2292, de coordenadas Lat 23°12'58.566" S, Long 52°14'08.583" W; At 555,89 m, situado no limite do LOTE DE TERRAS SOB Nº 332-A-1/332-B-1/333-D/333-C-1/1 DA GLEBA ANHUMAL, matrícula 13.900, de coordenadas Lat 23°13'03.067" S, Long 52°14'09.669" W; At 557,71 m, situado na FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PR-555; deste, segue pela FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PR-555, no azimute de 262°36" e distância de 17,69 m até o vértice RAER-M-2343, de coordenadas Lat 23°13'03.141" S, Long 52°14'10.286" W; At 555,43 m, situado no limite do LOTE DE TERRAS SOB Nº 332-A-1/332-B-1/333-D/333-C-1-2-A, DA GLEBA ANHUMAL, matrícula 32.873 - PARTE 1 e na FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PR-555; deste, segue confrontando com o LOTE DE TERRAS SOB Nº 332-A-1/332-B-1/333-D/333-C-1-2-A, DA GLEBA ANHUMAL, no azimute de 12°34" e distância de 159,00 m até o vértice RAER-M-2342, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum O SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL."

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CPF: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Art. 4º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado de forma paritária por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, com o objetivo de combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, bem como atuar no monitoramento e na fiscalização dessas políticas públicas, em atenção às disposições do Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Seção I

Das Competências

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - formular a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II - participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;

III - pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, ao preconceito, às outras formas de discriminação e às violações de direitos humanos;

IV - formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais voltadas à população negra e às comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho e com o Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;

V - instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política Municipal de Igualdade Racial;

VI - identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à promoção da igualdade racial;

VII - zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afrobrasileiras, constituintes da formação histórica e social;

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CPF: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará o apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, inclusive quanto à disponibilização de local, infraestrutura e suporte para participação de seus representantes em atividades institucionais relacionadas à política municipal de promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUNPIPR)

Seção I

Da Natureza e da Finalidade

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (FUNPIPR), instrumento de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinado ao financiamento de ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Nova Esperança.

§ 1º Os recursos do FUNPIPR serão aplicados em conformidade com o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e as disposições da legislação orçamentária, financeira e contábil vigente.

§ 2º A gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil do FUNPIPR será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, competindo-lhe:

I - executar o plano de aplicação dos recursos aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - realizar a movimentação financeira dos recursos do Fundo;

III - manter a escrituração contábil e financeira do Fundo;

IV - elaborar demonstrativos financeiros e prestações de contas;

V - adotar as medidas necessárias à execução orçamentária e financeira do Fundo;

VI - prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no acompanhamento da aplicação dos recursos.

§ 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial exercerá o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos do FUNPIPR.

Seção II

Das Recitas

6

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 07.730.094/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2005-2008

Art. 16. Constituem receitas do FUNFUPR:

I - dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;

II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR);

III - transferências, auxílios e contribuições provenientes de órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

IV - recursos provenientes de convênios, contratos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

V - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

VI - rendimentos e acréscimos oriundos de aplicações financeiras de seus recursos;

VII - outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

§ 1º Os recursos do FUNFUPR serão movimentados em conta bancária própria e exclusiva, mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Jurídica Políticas de Promoção da Igualdade Racial (FUNPIPR)".

§ 2º O FUNFUPR possuirá inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 17. Fica instituída a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, como instância de participação social, debate e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade étnico-racial, com a finalidade de propor diretrizes para a formulação, implementação e atualização das ações públicas nº 19.

§ 1º A Conferência Municipal observará, quanto à sua periodicidade e funcionamento, as diretrizes e o calendário das etapas estadual e nacional, nos termos definidos em regimento próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º A convocação da Conferência Municipal dar-se-á por ato conjunto do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, assegurada ampla publicidade.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
 CNPJ 17.735.896/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gencão 2025-2028

Art. 3º Para fins de escrituração contábil e lavratura das escrituras públicas, os valores das áreas foram previamente apurados pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Programa de Desenvolvimento Econômico de Nova Esperança (PRODENE), conforme conta da Ata nº 01/2023, de 22 de maio de 2026, integrante do respectivo processo administrativo de doação.

Art. 4º Correrio por conta do Município de Nova Esperança as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do respectivo registro imobiliário, inclusive taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o ato de transferência da propriedade.

Parágrafo único. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva dos doadores os ônus e encargos incidentes sobre os imóveis cujos fatos geradores sejam anteriores à formalização da doação, vedada sua imputação ao Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 3.091, de 2 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poaça Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Paraná.

D

3

**PREFATURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombro, 453 - Fone (41) 3254-4455
CNPJ 16.730.994/0001-09 | www.novapernanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

LEI Nº 3.130, DE 16 DE JULHO DE 2026

institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Nova Esperança, como política pública permanente destinada a assegurar o direito de todas as crianças a alfabetização na idade adequada, promovendo a aprendizagem, a equidade educacional e a melhoria da qualidade da educação básica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração entre o Município, o Estado do Paraná e a União, observadas as diretrizes:

- I - da Constituição Federal;
- II - da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III - da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- IV - da Lei Estadual nº 21.233, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Edeca Juntos;
- V - da Estratégia Alfabetiza Juntos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
- VI - do Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2026-2036 (Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026);
- VII - do Plano Municipal de Educação de Nova Esperança.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Consistem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I - a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II - o regime de colaboração entre os entes federativos;
- III - a promoção da equidade educacional, considerando as diferenças sociais, culturais, econômicas, étnico-raciais, territoriais e de inclusão;

1

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Bombo, 163 - Fone (44) 3252-4455
CNPJ: 15.730.900/00-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Desde 2025-2028

LEI Nº 3.131, DE 16 DE JULHO DE 2026

Altera o Lei nº 2.949, de 6 de outubro de 2023, que dispõe sobre a unificação, subdivisão, desafetação e alienação de imóveis públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II, III, IV e V do caput do art. 2º da Lei nº 2.949, de 6 de outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
.....

II - data de terras sob o nº 15-REM/16-A (subdivisão da data nº 15-REM/16), da quadra nº A21/A22, com a área de 308,00 m², objeto da matrícula nº 31.342 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança;

III - data de terras sob o nº 15-REM/16-B (subdivisão da data nº 15-REM/16), da quadra nº A21/A22, com a área de 308,00 m², objeto da matrícula nº 31.343 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança;

IV - data de terras sob o nº 15-REM/16-C (subdivisão da data nº 15-REM/16), da quadra nº A21/A22, com a área de 308,00 m², objeto da matrícula nº 31.344 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança;

V - data de terras sob o nº 15-REM/16-D (subdivisão da data nº 15-REM/16), da quadra nº A21/A22, com a área de 284,90 m², objeto da matrícula nº 31.345 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança.

....."

Art. 2º O Art. 3º da Lei nº 2.949, de 6 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Efetuada a regularização da unificação, subdivisão e desafetação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis descritos nos incisos II, III, IV e V do caput do art. 2º desta Lei, por meio de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Orgânica do Município.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA ESPERA - PR
Av. Rocha Romão, Nº53 - Fone (41) 3252-4545
 CNPJ: 15.733.954/0001-09 | www.pontaespera.pr.gov.br
 Gestão 2005-2008

§ 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial a coordenação técnica, a organização e o planejamento da Conferência, mediante instituição de comissão organizadora paritária específica para este fim.

§ 4º O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte administrativo, logístico e financeiro necessário para a realização da Conferência e de suas etapas preparatórias.

Seção II

Das Competências

Art. 18. Compete à Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- I - avaliar a situação das políticas de igualdade étnico-racial e propor diretrizes para o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II - definir prioridades para as ações públicas voltadas à população negra e aos povos e comunidades tradicionais;
- III - fortalecer a participação popular e o controle social das políticas de igualdade racial;
- IV - aprovar seu regimento interno;
- V - deliberar e dar publicidade às recomendações e resoluções aprovadas em suas plênarias;
- VI - eleger os representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na forma do regulamento.

Art. 19. As deliberações e o relatório final homologados na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial subsidiarão a elaboração e a aprovação, pelo Conselho, do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como a definição de metas e prioridades nas diretrizes programáticas orçamentárias do Município, compreendendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Para a pronta instalação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando da nova escolha realizada durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1953 – Fone (41) 3252-4645
CNPJ 07.730.940/00-01 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2005-2008

LEI Nº 3.129, DE 16 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação gratuita, áreas de terras destinadas ao prolongamento da Rua Padre Manoel da Nóbrega, localizada no Vito Silveira, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação gratuita, as seguintes áreas de terras, destinadas exclusivamente ao prolongamento da Rua Padre Manoel da Nóbrega, localizada no Vito Silveira:

I – uma área de terras com 3.070,05 m², correspondente a 0,107005 hectare, a ser destinada do lado de terras nº 182, da Gleba Patrimônio Capelinha, objeto da matrícula nº 160 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade da J. Novato Fumagalli e sua c/órgue, Wilma Mosses Fumagalli, todos devidamente qualificados na respectiva matrícula, com a seguinte descrição da parcela:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-04, de coordenadas: LAT 23°11'37.19" S, LONG 52°12'17.31" W, cravado na divisa com o lote nº 183, segue confrontando com o referir lote, no Azimute 238°30'58" e distância de 5,90 metros, até o marco M-05 de coordenadas LAT 23°11'37.29" S, LONG 52°17'47.94" W, deste, segue confrontando com o lote nº 186, no Azimute 127°51'45" N, numa distância de 174,00 metros, até o marco M-06, de coordenadas LAT 23°11'32.48" S, LONG 52°13'30.70" W, deste, segue confrontando com o lote nº 181, no Azimute 50°30'58" e distância de 1,00 metros, até o marco M-07 de coordenadas LAT 23°11'32.33" S, LONG 52°13'30.51" W, e, finalmente, confrontando com o lote nº 182-A, no Azimute 148°01'02" N, numa distância 174,00 metros, segue até o marco M-04, ponto inicial desta descrição."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.

II – uma área de terras com 483,85 m², correspondente a 0,048385 hectare, a ser destinada do lado de terras nº 183-A, da Gleba Patrimônio Capelinha, objeto da matrícula nº 3.051 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de propriedade da J. Novato Fumagalli e sua c/órgue, Wilma Mosses Fumagalli, todos devidamente qualificados na respectiva matrícula, com a seguinte descrição da parcela:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-03, de coordenadas LAT 23°11'42.02, LONG 52°11'24.11 W, cravado na divisa com o lote nº 184-A, segue

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PI**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 07.763.994/0001-91 | www.novaesperanca.gov.br

Gestão 2020-2028

IV - a valorização da avaliação como instrumento de diagnóstico, acompanhamento e melhoria da aprendizagem;

V - a formação continuada dos profissionais da educação;

VI - a utilização de evidências científicas e indicadores educacionais para subsidiar as decisões pedagógicas;

VII - a garantia de condições pedagógicas adequadas para o processo de alfabetização.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

IV - fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;

V - promover a utilização de tecnologias educacionais no processo de alfabetização;

VI - incentivar a socialização de experiências pedagógicas exitosas;

VII - reconhecer e disseminar boas práticas de ensino e de ensino;

VIII - fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

IX - implementar ações permanentes de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorizar a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - promover práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade, escuta, compreensão leitora e produção textual;

III - fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;

IV - oferecer assistência técnico-pedagógica às equipes escolares;

V - acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;

VI - implementar ações permanentes de recomposição das aprendizagens;

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545

CNPJ 17.733.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gentio 2023-2028

§ 1º O valor mínimo de alienação de cada imóvel corresponderá ao apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme pelo Decreto nº 6.302, de 14 de fevereiro de 2025, e suas alterações, conforme a Ata nº 05/2026, de 30 de junho de 2026, devidamente formalizada em processo administrativo próprio, no qual constam os elementos técnicos que fundamentam sua fixação.

§ 2º Excepcionalmente, verificada a necessidade de atualização da avaliação com base em elementos técnicos, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá realizar nova avaliação, que substituirá a de que trata o § 1º e instruirá o procedimento licitatório.

§ 3º As condições da alienação, inclusive quanto à forma de pagamento, aos prazos, às garantias, à avaliação monetária, às obrigações do adquirente, às penalidades e às hipóteses de inadimplimento, serão estabelecidas no respectivo edital de licitação, observada a legislação aplicável.”

Art. 3º. Art. 4º da Lei nº 2.949, de 06 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A receita auferida com a alienação dos imóveis de que trata esta Lei será integralmente destinada à realização de despesas de capital, especialmente para aquisição de imóveis, execução de obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação serão depositados em conta bancária específica e, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados na forma da legislação pertinente.”

Art. 4ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
 CNPJ: 18.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Geração: 2025-2028

Parágrafo único. Após a publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo adotará as providências necessárias para solicitação da indicação dos representantes dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil que compoem o Conselho.

Art. 21. A Secretaria Municipal da Fazenda prestará apoio técnico e contábil à administração do FUNPPE, garantindo a adequada organização, registro, controle e prestação de contas dos recursos do Fundo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as medidas necessárias ao fortalecimento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, visando à integração, adesão e manutenção do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), observada a legislação federal aplicável.

Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento geral do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2025.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Paraná.

Assinatura: JOÃO EDUARDO PASQUINI

CPF: 000.000.000-00

D

Av. Rocha Pombo, 363 - Fone (41) 3262-4545

CNPJ 07.732.964/0001-00 www.novaesperanca.pr.gov.br

Geotônio 2005-2008

confrontando com o referido lote, no Azimute $238^{\circ}58'58''$ e distância de 5,45 metros, até o marco M-04 de coordenadas LAT $23^{\circ}11'42''11''$ S LONG $23^{\circ}11'24''28''$ W, deste, segue confrontando com o lote nº 186, no Azimute $327^{\circ}51'45''$ numa distância de 87,00 metros, até o marco M-05, de coordenadas LAT $23^{\circ}11'39''50''$ S LONG $23^{\circ}11'25''58''$ W, deste, segue confrontando com o lote nº 187, no Azimute $58^{\circ}30'58''$ e distância de 5,68 metros, até o marco M-06, de coordenadas LAT $23^{\circ}11'39'60''$ S LONG $23^{\circ}11'27'31''$ W, finalmente, confrontando com o lote nº 188, no Azimute $148^{\circ}01'00''$ numa distância de 87,00 metros, segue até o marco M-03, ponto inicial desta descrição."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.

III - uma área de terras com 504,35 m², correspondente a 0,050435 hectare, a ser destacada do lote de terras nº 183, da Gleba Patrimônio Capelina, oblique a matrícula nº 3.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Fone Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Jar Antonio Fumagalli e sua cônjuge, Wilma Xaimesse Fumagalli, Vávero Yoshinori e sua cônjuge, Cristina Megumi Kamitani Eto; Magda Marumi Eto Morimoto e seu cônjuge, Marcio Morimoto; e Margaret Etsumi Eto e seu cônjuge, Nelson Hatsumi Eto, todos devidamente qualificados na respectiva matrícula, com a seguinte descrição da parcela:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-03, de coordenadas LAT $23^{\circ}11'39'60''$ S LONG $23^{\circ}11'27'31''$ W, cruzado na divisa com o lote nº 183-A, segue confrontando com o lote nº 186, no Azimute $238^{\circ}58'58''$ e distância de 5,68 metros, até o marco M-04 de coordenadas LAT $23^{\circ}11'39'50''$ S LONG $23^{\circ}11'25''58''$ W, deste, segue confrontando com o lote nº 186, no Azimute $327^{\circ}51'45''$ numa distância de 87,00 metros, até o marco M-05, de coordenadas LAT $23^{\circ}11'39'29''$ S LONG $23^{\circ}11'27'49''$ W, deste, segue confrontando com o lote nº 182, no Azimute $58^{\circ}30'58''$ e distância de 5,90 metros, até o marco M-06, de coordenadas LAT $23^{\circ}11'37'19''$ S LONG $23^{\circ}11'27'31''$ W, finalmente, confrontando com o lote nº 188, no Azimute $148^{\circ}01'00''$ numa distância de 87,00 metros, segue até o marco M-01, ponto inicial desta descrição."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.

IV - uma área de terras com 906,35 m², correspondente a 0,90635 hectare, a ser destacada do lote de terras nº 184-A, da Gleba Patrimônio Capelina, oblique a matrícula nº 3.190 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Fone Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Jar Antonio Fumagalli e sua cônjuge, Wilma Moraes Fumagalli, todos devidamente qualificados na respectiva matrícula, com a seguinte descrição da parcela:

2

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 06.763.094/0001-09 | www.novesperanca.pr.gov.br

Genesis 2025-2028

VII - incentivar o desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;

VIII - fortalecer a participação das famílias no processo educativo;

IX - promover ações articuladas entre a pré-escola e o 1º ano do Ensino Fundamental;

X - assegurar práticas pedagógicas inclusivas aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

CAPÍTULO V
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º São público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

I - as crianças matriculadas na pré-escola;

II - os estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

Art. 7º Participam da implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - a Secretária Municipal de Educação;

II - os gestores municipais;

III - os diretores escolares;

IV - as equipes pedagógicas;

V - os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI - os demais profissionais da educação;

VII - a comunidade escolar e as famílias.

CAPÍTULO VII
DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida mediante:

I - definição de orientações curriculares;

II - estabelecimento de metas de aprendizagem;

III - formação continuada dos profissionais da educação;

IV - disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos;

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rhsch, Nº 303, W3 - Fone (41) 3262-4545
CNPJ 17.753.984/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Guatula 2025-2028

LEI Nº 3.132, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Altera os arts. 2º e 3º do Lei Nº 2.876, de 18 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação e a alienação do lote de terras sob o nº 17, da quadra nº 11, pertencente ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.876, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, o imóvel desafetado pelo art. 1º desta Lei, por meio de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O valor mínimo de alienação do imóvel corresponderá ao apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 6.302, de 14 de fevereiro de 2025, e suas alterações, conforme a Ata nº 05/2026, de 30 de junho de 2026, devidamente formalizada em processo administrativo próprio, no qual constam os elementos técnicos que fundamentam sua fixação.

§ 2º Excepcionalmente, verificada a necessidade de atualização da avaliação com base em elementos técnicos, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá realizar nova avaliação, que substituirá a de que trata o § 1º e instruirá o procedimento licitatório.

§ 3º As condições da alienação, inclusive quanto à forma de pagamento, aos prazos, às garantias, à atualização monetária, às obrigações do adquirente, às penalidades e às hipóteses de inadimplimento, serão estabelecidas no respectivo edital de licitação, observada a legislação aplicável.”

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 2.876, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A receita auferida com a alienação do imóvel de que trata esta Lei será integralmente destinada à realização de despesas de capital, especialmente para aquisição de imóveis, execução de obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes.

1

PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Federal, Nº463 - Fone: (41) 3252-4545

CNPJ 17.738.068/0001-01 e www.premuniparente.org.br

Genêro 2008-2008

LEI Nº 3.128, DE 16 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, a título gratuito, áreas de terras, situadas no distrito da sede do Município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Revoga a Lei nº 3.091, de 2 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, a título gratuito, as seguintes áreas de terras, situadas no distrito da sede do Município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná:

I - uma área de terras com 985,52 m², correspondentes a 0,098552 hectares, a ser desmatada do lote de terras sob o nº 60-B, da Gleba Patrimônio Capelinha, objeto da matrícula nº 4.716 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Paulo Cesar Leoni Alves de Siqueira e sua cônjuge Márcia Cristina Alberton de Siqueira, e de Ruy Alves de Siqueira Junior, todos devidamente qualificadas na respectiva matrícula, com a seguinte descrição da parcela:

"Inicia-se a descrição desta perimeter no marco M-00, de coordenadas LAT 23°12'12.09" S, LONG 52°12'31.91" W, cravado na divisa com o lote nº 62 e na divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-376, segue confrontando com a referida faixa de domínio, no Azimute 137°10'44" e, numa distância de 74,00 metros, até o marco M-04 de coordenadas LAT 23°11'23.04" S, LONG 52°12'29.99" W; deste, segue confrontando com uma Estrada, no Azimute 201°33'30" e distância 13,30 metros, até o marco M-05, de coordenadas LAT 23°11'23.04" S, LONG 52°12'30.17" W; deste, segue confrontando com o lote nº 60-B-1, no azimute 137°10'44" e distância de 83,25 metros, até o marco M-02, de coordenadas LAT 23°11'21.44" S, LONG 52°12'32.14" W e, finalmente, confrontando lote nº 62, no Azimute 30°54'26", e numa distância 12,50 metros, segue até o marco M-03, ponto inicial desta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se ao SGB, representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000."

II - uma área de terras com 0,1567 hectares, perímetro 04,92 m, a ser desmatada do lote de terras sob o nº 64-A, da Gleba Patrimônio Capelinha, objeto da matrícula nº 31.102 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Gonçalves & Tortola S/A, pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada na respectiva matrícula, com a seguinte descrição da parcela:

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 463 - Fone (41) 3262-4545

Fax 17820-0000 e 1 www.novoesperanca.pr.gov.br

Geóscio - 2008

"Início-se a descrição deste perímetro no marco M-08 de coordenadas LAT 23°11'46.84, LONG 52°11'20.97 W, cruzado na divisa com o lote nº 185, segue confrontando com o referido lote, no Azimute 238°30'58" e distância de 4,97 metros, até o marco M-04 de coordenadas LAT 23°11'46.92", S, LONG 52°11'21.06", W, deste, segue confrontando com o lote nº 186, no Azimute 327°51'45.58", S, LONG 52°11'21.02", S, distância de 174,00 metros, até o marco M-05, de coordenadas LAT 23°11'42.11", S, LONG 52°11'24.28", W, deste, segue confrontando com o lote nº 183, no Azimute 58°30'38" S e distância de 545,95 metros, até o marco M-06, de coordenadas LAT 23°11'42.02", S, LONG 52°11'24.15", W, finalmente, confrontando com o lote nº 184-1, no Azimute 148°01'20", S, LONG 52°11'20", W, distância 174,00 metros, até o marco M-03, ponto inicial desta descrição."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.

V - uma área de terras com 3.363,30 m², correspondente a 0,33633 hectare, a ser destacada do lote de lotes nº 186, da Gleba Patrimônio Ambiental, objeto da matrícula nº 3.389 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Nova Esperança, Paraná, inscrita no final da matrícula da Agropecuária Fumagali Ltda., pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada na respectiva matrícula, com a seguinte descrição da parcela:

"Início-se a descrição deste perímetro no marco M-08 de coordenadas LAT 23°17'45.56", S, LONG 52°11'20.97 W, cruzado na divisa com o lote nº 186-1, segue confrontando com o referido lote, no azimute 328°01'02", S, LONG 52°11'20.97 W, até o marco M-09 de coordenadas LAT 23°17'45.56", S, LONG 52°11'20.97 W, deste, confrontando com o lote nº 187, no azimute 58°31'28", W, distância de 6,85 metros, até o marco M-06, de coordenadas LAT 23°17'34.91", S, LONG 52°12'08.78", W, deste, segue confrontando com o lote nº 182, 183, 184, 185 e 186, no Azimute 144°01'20", S, LONG 52°11'20.97 W, distância de 174,00 metros, até o marco M-07 de coordenadas LAT 23°17'47.34", S, LONG 52°11'20.79", W, e, finalmente, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-463, área, distância de 8,60 metros, segue até o marco M-08, ponto inicial desta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.

§ 1º As descrições perimetrais constantes dos Incisos do Caput reproduzem os memoriais descritivos e plantas técnicas do processo administrativo, admitidas correções meramente materiais necessárias à sua adequação técnica, registral, desde que não impliquem alteração da identificação, localização ou delimitação das áreas.

§ 2º Formalizadas as doações gráficas das áreas, descritas neste artigo, estas ficam afetadas à categoria de bens de uso comum do povo, nos termos do § 3º do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, integrando o sistema viário urbano municipal.

3



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ nº 15.738.948/0001-00 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Outubro 2025-2028

V - utilização de avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VI - monitoramento contínuo da aprendizagem;

VII - desenvolvimento de programas de recomposição das aprendizagens;

VIII - utilização de indicadores educacionais para planejamento e tomada de decisões;

IX - incentivo ao uso de metodologias e tecnologias educacionais inovadoras;

X - fortalecimento das ações de transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização compreenderá:

- I - acompanhamento periódico dos resultados de aprendizagem;
- II - análise de indicadores educacionais;
- III - sistematização de dados por estudante, turma e unidade escolar;
- IV - avaliação da efetividade das ações implementadas;
- V - utilização dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas;
- VI - acompanhamento das avaliações internas e externas.

CAPÍTULO IX
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II - elaborar o Documento Orientador da Execução da Política Municipal de Alfabetização e demais normas complementares necessárias à sua execução;
- III - promover formação continuada dos profissionais da educação;
- IV - acompanhar e avaliar os resultados obtidos;
- V - estabelecer parcerias institucionais necessárias ao fortalecimento da política;
- VI - divulgar periodicamente indicadores e resultados da alfabetização no Município.

CAPÍTULO X
DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

4

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 76.759.000/0001-00 e-mail: prefeitura@prefmunicipal.gov.br
Gestão 2005-2008

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Renda da Terra, 153 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 17.750.988/0001-01 - www.novaesperanca.pr.gov.br
Gabinete - 2020-2028

Art. 2º Para fins de escrituração contábil e lavatura das respectivas escrituras públicas, as áreas de terra objeto desta Lei foram avaliadas pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nominada pelo Decreto nº 6.430, de 20 de agosto de 2025, e suas alterações, observados os critérios técnicos e legais aplicáveis, cujos valores constam do respectivo processo administrativo, conforme At nº 02/2026, de 28 de abril de 2026.

Parágrafo único. A doação das áreas descritas nesta Lei só precedida da celebração de termo próprio, por meio do qual os respectivos proprietários autorizam, em forma gratuita, irrevogável e irretroativa, com sua transferência ao Município e destinação ao uso público.

Art. 3º Fica vedada qualquer forma de compensação entre o valor das áreas objeto da doação e eventuais créditos tributários ou não tributários, vencidos ou vincendos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, devidos pelos doadores à Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º Os tributos, encargos e demais obrigações incidentes sobre os imóveis, cujos fatos geradores sejam anteriores à formalização da transferência da propriedade ao Município, permanecem de responsabilidade dos respectivos proprietários.

Art. 5º Verificada a existência de débitos municipais vinculados aos imóveis objeto da doação, sua regularização deverá ser promovida pelos proprietários previamente à lavatura da escritura pública.

Art. 6º Os tributos, encargos e demais obrigações cujos fatos geradores ocorram após a transferência da propriedade ao Município serão de responsabilidade deste.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavatura da escritura pública e do respectivo registro imobiliário, incluindo impostos, taxas e emolumentos, correrão por conta do Município, à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Compete à Procuradoria-Geral do Município e à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento adotar as providências necessárias à execução desta Lei, inclusive quanto à formalização das doações, à lavatura das escrituras, ao registro imobiliário, à transferência das áreas e à sua incorporação ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone (41) 3252-4545
 CEP: 71.730-000/RS-015 - www.novaesperanca.pr.gov.br

Genildo 2002-2008

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio do Documento Orientador à Execução da Política Municipal de Alfabetização do Município de Nova Esperança, elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O Documento Orientador estabelecerá as diretrizes técnicas, pedagógicas e operacionais necessárias à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização, devendo contemplar, no mínimo:

- I - o diagnóstico da realidade educacional do Município;
- II - os objetivos, as metas e os indicadores de aprendizagem;
- III - as estratégias pedagógicas para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;
- IV - as ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- V - as estratégias de inclusão e de atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
- VI - os mecanismos de monitoramento e avaliação da aprendizagem;
- VII - as formas de articulação com as famílias, a comunidade escolar e demais instituições parceiras;
- VIII - o planejamento anual das ações, com a definição dos responsáveis por sua execução.

§ 2º O Documento Orientador poderá contemplar outros eixos, estratégias e instrumentos necessários ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 3º O Documento Orientador será atualizado sempre que necessário ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização ou em razão de alterações na legislação educacional aplicável.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Páço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, 16 de julho de 2006.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - RS
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 4252-4545
011.71.73.79.9000-01 - www.novaesperanca.rs.gov.br
Data: 2025/02/28

LEI Nº 1.133, DE 16 DE JULHO DE 2026

Altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 2.888, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre a desafetação, subdivisão e alienação de imóveis públicos municipais, situados no Conjunto Residencial Ouro Branco e no Jardim Imperial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.888, de 29 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Efetuada a regularização das desapatações e das subdivisões junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis descritos no art. 2º desta Lei, por meio de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de agosto de 2021, e da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O valor mínimo de alienação de cada imóvel corresponderá ao apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeado pelo Decreto nº 6.302, de 14 de fevereiro de 2025, e suas alterações, conforme a Ata nº 05/2026, de 10 de maio de 2026, devidamente formalizada em processo administrativo próprio, no qual constam os elementos técnicos que fundamentam sua fixação.

§ 2º Excepcionalmente, verificada a necessidade de atualização da avaliação com base em elementos técnicos, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá realizar nova avaliação, que substituirá a de que trata o § 1º e instruirá o procedimento licitatório.

§ 3º As condições da alienação, inclusive quanto à forma de pagamento, aos prazos, às garantias, à atualização monetária, às obrigações do adquirente, às penalidades e às hipóteses de inadimplência, serão estabelecidas no respectivo edital de licitação, observada a legislação aplicável.”

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 2.888, de 29 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A receita auferida com a alienação dos imóveis de que trata esta Lei será integralmente destinada à realização de despesas de capital, especialmente para aquisição de imóveis, execução de obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes.

JORNAL NOROESTE



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 – Fone (44) 3252-4545
CNPJ 78.730.994/0001-01 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gentilho 2025-2028

Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação serão depositados em conta bancária específica e, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados na forma da legislação pertinente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)
JÓÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

Sistema desenvolvido por: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Fátima, nº 300 - Fone: (041) 3252-4545

CNPJ 07.973.004/0001-01 | www.novapetropolis.org.br/gm/r

Contrato 2025-2028

rumo 56° 31' 02" na extensão de 6,00m; como o lote nº 3-A/3-C/7 no rumo 50° 58' 58" na extensão de 27,05m; finalmente como a Rua Plioneiro Dionísio Mouro no rumo 30° 31' 02" na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

VII - Lote de terras sob o nº 3-A/3-C/7, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com área de 162,30 m², do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Dividire-se em lote nº 3-A/3-C/7 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/6 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-B no rumo 56° 31' 02" na extensão de 6,00m; como lote nº 3-A/3-C/8 no rumo 50° 58' 58" na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Plioneiro Dionísio Mouro no rumo 30° 31' 02" na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

VIII - Lote de terras sob o nº 3-A/3-C/8, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com área de 162,30 m², do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Dividire-se em lote nº 3-A/3-C/8 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/7 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-B no rumo 56° 31' 02" na extensão de 6,00m; como lote nº 3-A/3-C/9 no rumo 50° 58' 58" na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Plioneiro Dionísio Mouro no rumo 30° 31' 02" na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

IX - Lote de terras sob o nº 3-A/3-C/9, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com área de 162,30 m², do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Dividire-se em lote nº 3-A/3-C/9 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/8 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-B no rumo 56° 31' 02" na extensão de 6,00m; como lote nº 3-A/3-C/10 no rumo 50° 58' 58" na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Plioneiro Dionísio Mouro no rumo 30° 31' 02" na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

X - Lote de terras, sob o nº 3-A/3-C/10, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com área de 162,30 m², do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Dividire-se em lote nº 3-A/3-C/10 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/9 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-B no rumo 56° 31' 02" na extensão de 6,00m; como lote nº 3-A/3-C/11 no rumo 50° 58' 58" na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Plioneiro Dionísio Mouro no rumo 30° 31' 02" na

3

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1653 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 17.378.949/0001-91 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Criada em 2008-2028

ponto de partida, situada na quadra 20 do bairro Jardim José do município de Nova Esperança - PR.”

VII - lote de terras sob o nº 3-REM/3-A/7, da quadra nº20, (subdivisão do lote de terras nº 3-REM/3-A, com a área de 168,75 m², do Jardim São José, dentro das seguintes divisões e confrontações:

“Divid-se em lote nº 3-REM/3-A/7 confrontando com a Avenida 13 de Maio no rumo N 30° 31' 02" na extensão de 6,25m; com o lote nº 3-REM/3-A/6 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,00m; com o lote nº 3-REM/3-A/11 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,25m; finalmente com o lote nº 3-REM/3-A/8 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,00m, até o ponto de partida, situada na quadra 20 do bairro Jardim José do município de Nova Esperança - PR.”

VIII - lote de terras sob o nº 3-REM/3-A/8, da quadra nº20, (subdivisão do lote de terras nº 3-REM/3-A, com a área de 168,75 m², do Jardim São José, dentro das seguintes divisões e confrontações:

“Divid-se em lote nº 3-REM/3-A/8 confrontando com a Avenida 13 de Maio no rumo N 30° 31' 02" na extensão de 6,25m; com o lote nº 3-REM/3-A/7 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,00m; com o lote nº 3-REM/3-A/12 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,25m; finalmente com o lote nº 3-REM/3-A/9 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,00m, até o ponto de partida, situada na quadra 20 do bairro Jardim José do município de Nova Esperança - PR.”

IX - lote de terras sob o nº 3-REM/3-A/9, da quadra nº20, (subdivisão do lote de terras nº 3-REM/3-A, com a área de 168,75 m², do Jardim São José, dentro das seguintes divisões e confrontações:

“Divid-se em lote nº 3-REM/3-A/9 confrontando com a Avenida 13 de Maio no rumo N 30° 31' 02" na extensão de 6,25m; com o lote nº 3-REM/3-A/8 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,00m; com o lote nº 3-REM/3-A/13 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,25m; finalmente com o lote nº 3-8 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,00m, até o ponto de partida, situada na quadra 20 do bairro Jardim José do município de Nova Esperança - PR.”

X - lote de terras sob o nº 3-REM/3-A/10, da quadra nº20, (subdivisão do lote de terras nº 3-REM/3-A, com a área de 169,0625m², do Jardim São José, dentro das seguintes divisões e confrontações:

“Divid-se em lote nº 3-REM/3-A/10 confrontando com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo SE31° 02' na extensão de 6,25m; com o lote nº 3-REM/3-A/11 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,00m; com o lote nº 3-REM/3-A/6 no rumo N 30° 31' 02" na extensão de 6,25m; finalmente com o lote nº 3-REM/3-A/3, com o lote nº 3-REM/3-A/4, com o lote nº 3-REM/3-A/5 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,00m, até o ponto de partida, situada na quadra 20 do bairro Jardim José do município de Nova Esperança - PR.”

3

REPÚBLICA DEBATE

Av. Riochima Municipal de Nova Esperança - PR
Fone/Fax: (0xx41) 3442-4545

E-MAIL: 78.739.894@GOV.PR | www.novoesperanca.org.br/go.pr

Outubro - 2025-2028

VII - lote de terras sob o nº 07, com a área de 197,34 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Divide-se em lote nº 7 confrontando com o lote nº 6 no rumo NE 58° 58' na extensão de 29,90m; com parte do lote nº 1 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,61m; com o lote nº 8 no rumo OSO58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com a Rua Pioneiro Agostinho Perez no rumo NO31° 02' na extensão de 6,60m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

VIII - lote de terras sob o nº 08, com a área de 197,64 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Divide-se em lote nº 8 confrontando com o lote nº 7 no rumo NE 58° 58' na extensão de 29,90m; com parte do lote nº 1 e lote nº 2 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,61; com o lote nº 9 no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com a Rua Pioneiro Agostinho Perez no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,61m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

IX - lote de terras sob o nº 09, com a área de 197,64 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Divide-se em lote nº 9 confrontando com o lote nº 8 no rumo NE 58° 58' na extensão de 29,90m; com parte do lote nº 2 e lote nº 3 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,61m; com o lote nº 10 no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com a Rua Pioneiro Agostinho Perez no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,61m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

X - lote de terras sob o nº 10, com a área de 197,64 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Divide-se em lote nº 10 confrontando com o lote nº 9 no rumo NE 58° 58' na extensão de 29,90m; com o lote nº 7 e lote nº 8 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,61m; com o lote nº 11 no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com a Rua Pioneiro Agostinho Perez no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,61m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

3

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – PR**
Av. Rocha Pombo, 453 – Fone (41) 3252-4545
CNPJ: 75.730.709/0001-09 | www.pontagrossa.pr.gov.br
Gestão 2023-2028

LEI Nº 1.314, DE 16 DE JULHO DE 2026

Altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 2.890, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre a desafetação, subdivisão e alienação de imóveis públicos municipais, situados no Conjunto Habitacional Pioneiro Crestes Men, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.890, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Efetuada a regularização da desafetação e das subdivisões junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis descritos no art. 2º desta Lei, por meio de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O valor mínimo de alienação de cada imóvel corresponderá ao apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 6.302, de 14 de fevereiro de 2025, e suas alterações, conforme a Atto nº 05/2026, de 30 de junho de 2026, devidamente formalizada em processo administrativo próprio, no qual constam os elementos técnicos que fundamentam sua fixação.

§ 2º Excepcionalmente, verificada a necessidade de atualização da avaliação com base em elementos técnicos, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá realizar nova avaliação, que substituirá a de que trata o § 1º e instruirá o procedimento licitatório.

§ 3º As condições da alienação, inclusive quanto à forma de pagamento, aos prazos, às garantias, à atualização monetária, às obrigações do adquirente, às penalidades e às hipóteses de inadimplimento, serão estabelecidas no respectivo edital de licitação, observada a legislação aplicável.”

Art. 2º A Lei nº 2.890, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A receita auferida com a alienação dos imóveis de que trata esta Lei será integralmente destinada à realiação de despesas de capital, especialmente para aquisição de imóveis, execução de obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASERES - PR
Av. Rocha Pombo, 1653 - Fone (41) 3522-4545
CNPJ 75.739.094/0001-09 | www.novocaseres.pr.gov.br

Constituído em 2028

extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situada na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

XI - lote de terras sob o nº 3-A/3-C/11, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C, com a área de 171,78 m², do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Dividese em lote nº 3-A/3-C/11 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/10 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-B no rumo SE 31° 31' na extensão de 19,40m; com o lote nº 2-A da quadra nº 10, do bairro Jardim São José no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Muro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,35m, até o ponto de partida, situada na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

Art. 3º Efetuada a regularização da unidade e da subdivisão junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis descritos no art. 2º desta Lei, mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 14 de abril de 2021, e da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O valor mínimo de alienação de cada imóvel correspondente ao apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 3.302, de 14 de fevereiro de 2025, e suas alterações, conforme a Ata nº 06/2026, de 30 de junho de 2026, devidamente formalizada em processo administrativo próprio, no qual constam os elementos técnicos que fundamentam sua fixação.

§ 2º Excepcionalmente, verificada a necessidade de atualização da avaliação com base em elementos técnicos, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá realizar nova avaliação, que substituirá a de que trata o § 1º e instruirá o procedimento licitatório.

§ 3º As condições da alienação, inclusive quanto à forma de pagamento, aos prazos, às garantias, à atualização monetária, às obrigações do adquirente, às penalidades e às hipóteses de inadimplimento, serão estabelecidas no respectivo edital de licitação, observada a legislação aplicável.

Art. 4º A aceita auferida com a alienação dos imóveis de que trata esta Lei será integralmente destinada à realização de despesas de capital, especialmente para aquisição de imóveis, execução de obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação serão depositados em conta bancária específica e, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados na forma da legislação pertinente.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA - PR

Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone (41) 3252-4545

CNPJ 75.739.000/0001-09 | www.vereadorespa.gov.br



Casa 0205-2008

XI - lote de terras sob o nº 3-REM/3-A/11, da quadra nº 20, (subdivisão do lote de terras nº 3-REM/3-A), com a área de 169,0625m², do Jardim São José, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Dividese em lote nº 3-REM/3-A/11 confrontando com a Rua Pioneiro Dionsio Miro no rumo S51° 02' na extensão de 6,25m; com o lote nº 3-REM/3-A/12 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com o lote nº 3-REM/3-A/7 no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,25m; finalmente com o lote nº 3-REM/3-A/10 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m, até o ponto de partida, situado na quadra 20 do bairro Jardim São José do município de Nova Esperança - PR."

XII - lote de terras sob o nº 3-REM/3-A/12, da quadra nº 20, (subdivisão do lote de terras nº 3-REM/3-A), com a área de 169,0625m², do Jardim São José, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Dividese em lote nº 3-REM/3-A/12 confrontando com a Rua Pioneiro Dionsio Miro no rumo S51° 02' na extensão de 6,25m; com o lote nº 3-REM/3-A/13 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com o lote nº 3-REM/3-A/8 no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,25m; finalmente com o lote nº 3-REM/3-A/11 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m, até o ponto de partida, situado na quadra 20 do bairro Jardim São José do município de Nova Esperança - PR."

XIII - lote de terras sob o nº 3-REM/3-A/13, da quadra nº 20, (subdivisão do lote de terras nº 3-REM/3-A), com a área de 169,0625m², do Jardim São José, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Dividese em lote nº 3-REM/3-A/13 confrontando com a Rua Pioneiro Dionsio Miro no rumo S51° 02' na extensão de 6,25m; com o lote nº 3-C no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com o lote nº 3-REM/3-A/8 no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,25m; finalmente com o lote nº 3-REM/3-A/12 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m, até o ponto de partida, situado na quadra 20 do bairro Jardim São José do município de Nova Esperança - PR."

Art. 3º Fica afetado à categoria de bem de uso especial o lote de terras sob o nº 3-REM/3-A/12, situado no nº 20 da quadra 20, do Jardim São José, dentro do I.C.O. nº 2, desta Lei, destinados ao funcionamento do poço de captação de água e das demais estruturas necessárias à operação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nova Esperança.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso do imóvel de que trata o caput à Companhia de Saneamento de São Paulo (SANEPA), a título gratuito, para operação, manutenção e gestão, sob as condições e restrições do projeto, enquanto perdurar a prestação do serviço público abastecimento de água do Município.

Art. 4º Efetuada a regularização unificada e a subdivisão junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Fica o Poder Executivo autorizado a alenar, mediante venda, os imóveis

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 75.739.298/0001-91 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Geolado 2025-2028

XI - lote de terras sob o nº 11, com a área de 197,64 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

“Divide-se em lote nº 11 confrontando com o lote nº 10 no rumo NE 58° 58' na extensão de 29,90m; com parte do lote nº 4 e o lote nº 5 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,61m; com parte do lote nº 3, com o lote nº 2 e o lote nº 1, da quadra nº 17, do bairro Jardim São José no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com o Pioneiro Agostinho Pereira no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,61m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”

XII - lote de terras sob o nº 12, com a área de 197,64 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

“Divide-se em lote nº 12 confrontando com o lote nº 11 no rumo NE 58° 58' na extensão de 29,90m; com parte do lote nº 5 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,61m; com parte do lote nº 3, com o lote nº 2 e o lote nº 1, da quadra nº 17, do bairro Jardim São José no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com o Pioneiro Agostinho Pereira no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,61m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”

Art. 3º Fica afetado à categoria de bem de uso especial, destinado à manutenção e ao funcionamento de unidade de saúde pública, o lote de terras sob o nº 01 situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, constituído na forma do inciso I do art. 2º desta Lei.

Art. 4º É efetuada a regularização da desafetação e da subdivisão junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fidei o Pex de Executor autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis descritos nos incisos I a XII do art. 2º desta Lei, mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O valor mínimo de alienação de cada imóvel corresponderá ao apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 6.302, de 4 de fevereiro de 2025, e suas alterações, conforme a Ata nº 06/2026, de 30 de junho de 2026, devidamente formalizada em processo administrativo próprio, no qual constam os elementos técnicos que fundamentam sua fixação.

§ 2º Excepcionalmente, verificada a necessidade de atualização da avaliação com base em elementos técnicos, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá realizar nova avaliação, que substituirá a de que trata o § 1º e instruirá o procedimento licitatório.

§ 3º As condições da alienação, inclusive quanto à forma de pagamento, aos prazos, às garantias, à atualização monetária, às obrigações do adquirente, às penalidades e às hipóteses de inadimplemento, serão estabelecidas no respectivo edital de licitação, observada a legislação aplicável.

4

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 15.730.994/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação serão depositados em conta bancária específica e, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados na forma da legislação pertinente.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica em PDF
Data: 2026.07.16 14:05:00
Assinado por: JOÃO EDUARDO PASQUINI
CPF: 15.730.994-0001-00



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 15.730.994/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Geneão 2025-2028

Art. 5º As despesas decorrentes da regularização da unificação e da subdivisão serão suportadas pelo Município, cabendo aos adquirentes as despesas relativas à escritura pública, registro imobiliário e tributos incidentes.

Art. 6º Os adquirentes deverão promover o registro dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo previsto no edital, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º Ficam revogados:

I - as Leis nº 2.466, de 18 de junho de 2015; nº 2.471, de 2 de julho de 2015; e nº 2.644, de 11 de julho de 2018;

II - os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 2.422, de 25 de junho de 2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - RS

Ay. Rocha Colombo, 563 - Fone (51) 3252-4545
CNPJ 16.732.994/0001-09 | www.novaesperanca.rs.gov.br

Genduto - 2024

descritos nos incisos II e XIII do art. 2º desta Lei, mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O valor mínimo de alienação de cada imóvel corresponderá ao apurado pelo Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nominada pelo Decreto nº 6.302, de 14 de fevereiro de 2022, e suas alterações, conforme o art. 1º § 6º/2023, de 30 de junho de 2023, devidamente formalizada em processo administrativo próprio, no qual constam os elementos técnicos que fundamentam sua fixação.

§ 2º Excepcionalmente, verificada a necessidade de atualização da avaliação com base em elementos técnicos, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá realizar nova avaliação, que substituirá a de que trata o § 1º e instruirá o procedimento licitatório.

§ 3º As condições da alienação, incluindo quanto a forma de pagamento, aos prazos, às garantias, à atualização monetária, às obrigações do adquirente, às penalidades e às hipóteses de inadimplimento, serão estabelecidas no respectivo edital de licitação, observada a legislação aplicável.

Art. 58 A recém aceita para a alienação dos imóveis de que trata esta Lei será integralmente destinada à realização de despesas de capital, especialmente para aquisição de bens, execução de obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da alienação serão depositados em conta bancária específica e, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados na forma da legislação pertinente.

Art. 6º As despesas decorrentes da regularização da unificação e da subdivisão serão suportadas pela Municipidade, cabendo aos adquirentes as despesas relativas à escritura pública, registro imobiliário e tributos incidentes.

Art. 7º Os adquirentes deverão promover o registro dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo previsto no edital, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º Fic revogada a Lei nº 2.472, de 2 de julho de 2015.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
 CNPJ 75.720.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Genóbio 2025-2028

Art. 5º A receita auferida com a alienação dos imóveis de que trata esta Lei será integralmente destinada à realização de despesas de capital, especialmente para aquisição de imóveis, execução de obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação serão depositados em conta bancária específica e, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados na forma da legislação pertinente.

Art. 6º As despesas decorrentes da regularização da desafetação e da subdivisão serão suportadas pelo Município, cabendo aos adquirentes as despesas relativas à escritura pública, registro imobiliário e tributos incidentes.

Art. 7º Os adquirentes deverão promover o registro dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo previsto no edital, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
 CNPJ 17.873.099/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gestado 2025-2028

LEI Nº 3.135, DE 16 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a unificação e a subdivisão de imóveis públicos localizados no Jardim Santo Antônio, bem como a alienar, mediante licitação, os lotes remanescentes, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar os imóveis dominicais constituídos pelo lote de terras sob o nº 03-A, da quadra nº 12, com área de 892,65 m², objeto da matrícula nº 24.460, e pelo lote de terras sob o nº 03-C, da quadra nº 12, com área de 902,12 m², objeto da matrícula nº 24.462, ambos localizados no Jardim Santo Antônio, neste Município, formando o lote de terras sob o nº 3-A/3-C, da quadra nº 12, com área de 1.794,77 m², dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Unifica-se em lote nº 3-A/3-C confrontando com parte do lote de área institucional nº 2 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com o lote nº 3-REM e lote nº 3-B no rumo SE 31° 02' na extensão de 66,35m; com o lote nº 3-A, da quadra nº 19, do bairro Jardim São José no rumo 5058° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 66,35m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subdividir o lote de terras descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, visando à constituição dos seguintes lotes:

1 - lote de terras sob o nº 3-A/3-C/1, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com área de 162,30 m², do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/1 confrontando com parte do lote de área institucional nº 2 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-REM no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; com o lote nº 3-A/3-C/2 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

II - lote de terras sob o nº 3-A/3-C/2, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com área de 162,30 m², do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

 **REPÚBLICA MUNICIPAL DE PARANÁ**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 75.732.994/0001-09 | www.paranacity.gov.br/pt-br
Criado em 2008

LEI Nº 3.136, DE 16 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a unificar e subdividir os imóveis públicos localizados no Jardim São José, afetar imóvel à categoria de bem de uso especial, autorizar a alienação dos lotes remanescentes mediante licitação e de os outros providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprova, e use, Prefeito Municipal, seguinte a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar os imóveis dominicais constituídos pelo lote de terras sob o nº 03-REM, da quadra nº 20, com área de 1.080,00 m², objeto da matrícula nº 24.424, e pelo lote de terras sob o nº 03-A, da quadra nº 20, com área de 1.082,00 m², objeto da matrícula nº 24.425, ambos localizados no Jardim São José, neste Município, formando o lote de terras sob o nº 3-REM/3-A, da quadra nº 20, com área de 2.162,00 m², dentro das seguintes divisões e confrontações:

“Unifica-se os lotes nº 3-REM e nº 3-A confrontando com a Rua Osvaldo Barizon no rumo SO 58° 58' no extensão de 54,05m; com a Rua Rioneiro Dionisio Miro no rumo SE 31° 02' na extensão de 40,00m; com o lote nº 3-C e lote nº 3-B no rumo NE 58° 13' na extensão de 54,05m; finalmente com a Avenida 13 de Maio no rumo NE 31° 02' na extensão de 40,00m, até o ponto de partição, situado na quadra 20 do bairro Jardim José do município de Nova Esperança - PR.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subdividir o lote de terras descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, visando à constituição dos seguintes lotes:

I - lote de terras sob o nº 3-REM/3-A/1, da quadra nº 20, (subdivisão do lote de terras nº 3-REM/3-A, com a área de 1395,00 m², do Jardim São José, dentro das seguintes divisões e confrontações:

“Divide-se em lote nº 3-REM/3-A/1 confrontando com a Rua Osvaldo Barizon no rumo SO 58° 58' na extensão de 13,00m; com o lote nº 3-REM/3-A/2 no rumo SE 31° 02' na extensão de 15,00m; com parte do lote nº 3-REM/3-A/6 no rumo NE 58° 58' na extensão de 13,00m; finalmente com Avenida 13 de Maio no rumo SO 31° 02' na extensão de 15,00m, até o ponto de partição, situado na quadra 20 do bairro Jardim José do município de Nova Esperança - PR.”

II - lote de terras sob o nº 3-REM/3-A/2, da quadra nº 20, (subdivisão do lote de terras nº 3-REM/3-A, com a área de 153,75 m², do Jardim São José, dentro das seguintes divisões e confrontações:

“Divide-se em lote nº 3-REM/3-A/2 confrontando com a Rua Osvaldo Barizon no rumo SO 58° 58' na extensão de 10,25m; com o lote nº 3-REM/3-A/3 no rumo SE 31° 02' na extensão de 15,00m; com parte do lote nº 3-REM/3-A/6 no rumo NE 58° 58' na extensão de 10,25m; finalmente como lote nº 3-REM/3-A/1 no rumo

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3522-4548
 CNPJ: 17.030.940/0001-01 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Desde 2005-20208

LEI Nº 3.137, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a desafetação e a subdivisão da Área Institucional 01 do Jardim Santo Antônio e autoriza a alienação dos lotes dos resultantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, nos termos do § 3º do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o imóvel denominado Área Institucional 01, com área de 1.712,44 m², localizado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, neste Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 14.735 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município, conforme descrição constante da respectiva matrícula imobiliária.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a subdivisão do imóvel desafetado pelo art. 1º desta Lei, visando à constituição dos seguintes lotes:

I - lote de terras sob nº 01, com a área de 5.081,66 m² (subdivisão da Área Institucional 01, situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e conformações:

"Divide-se em lote 1, confrontando com a Rua Vereador Tadao Utsumi no rumo NE 58° 58' na extensão de 54,05m; com a Rua Pioneer Dionísio Moro no rumo SE 01° 02' na extensão de 103,40m; com o lote 2 no rumo SO 58° 58' na extensão de 24,15m; com parte do lote nº 8, com o lote nº 7 e o lote nº 6 no rumo NO 31° 02' na extensão de 16,95m; com o lote nº 6 no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com a Rua Pioneiro Agostinho Perez no rumo NO 31° 02' na extensão de 86,51m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

II - lote de terras sob nº 02, com a área de 176,90 m² (subdivisão da Área Institucional 01, situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e conformações:

"Divide-se em lote nº 2 confrontando com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo SE 31° 02' na extensão de 7,325m; com o lote nº 3 no rumo SO 58° 58' na extensão de 24,15m; com parte do lote nº 9 e o lote nº 8 no rumo NO 31° 02' na extensão de 7,325m; finalmente com o lote 1 no rumo NE 58° 58' na extensão de 24,15m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 4553 - Fone (44) 3252-4545
CPNJ.75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Geraldo 2020-2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.138, DE 16 DE JULHO DE 2026

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 2.738, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre o Sistema Viário de Nova Esperança.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano Sede, parte integrante da Lei Complementar nº 2.738, de 15 de julho de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ: 78.739.000/0001-09 - <http://www.novapernanca.pr.gov.br>
Contato: 2025-02028

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/3 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/1 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-REM no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; com o lote nº 3-A/3-C/3 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

III - Lote de terras sob o nº 3-A/3-C/3, da quadra nº 12, (subdivisão do lote terras nº 3-A/3-C/3, com a área de 162,30 m², do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/3 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/2 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-REM no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; com o lote nº 3-A/3-C/3 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

IV - Lote de terras sob o nº 3-A/3-C/4, da quadra nº 12, (subdivisão do lote terras nº 3-A/3-C/3, com a área de 162,30 m², do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/4 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/3 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-REM no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; com o lote nº 3-A/3-C/5 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

V - Lote de terras sob o nº 3-A/3-C/5, da quadra nº 12, (subdivisão do lote terras nº 3-A/3-C/3, com a área de 162,30 m², do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/5 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/4 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-REM no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; com o lote nº 3-A/3-C/6 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

VI - Lote de terras sob o nº 3-A/3-C/6, da quadra nº 12, (subdivisão do lote terras nº 3-A/3-C/3, com a área de 162,30 m², do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/6 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/5 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-REM e o lote nº 3-B no

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
 CNPJ 75.709.000/01-91 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Criada em 2008

NO 31° 02' na extensão de 15,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 20 do bairro Jardim São do município de Nova Esperança - PR."

III - lote de terras sob o lote 3-REM/3-A/3, da quadra nº 20, (subdivisão do lote de terras nº 3-REM/3-A/3, com a área de 153,75 m², do Jardim São José, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Divisão-e em lote nº 3-REM/3-A/3 confrontando com a Rua Osvaldo Barizon no rumo SO 58° SE" na extensão de 10,25m; com o lote nº 3-REM/3-A/10 no rumo SE 31° 02' na extensão de 15,00m; com parte do lote nº 3-REM/3-A/10 e lote nº 3-REM/3-A/10 no rumo NE 58° SE" na extensão de 10,25m; finalmente com o lote nº 3-REM/3-A/2 no rumo NO 31° 02' na extensão de 15,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 20 do bairro Jardim São do município de Nova Esperança - PR."

IV - lote de terras sob o lote 3-REM/3-A/4, da quadra nº 20, (subdivisão do lote de terras nº 3-REM/3-A/4, com a área de 153,75 m², do Jardim São José, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Divisão-e em lote nº 3-REM/3-A/4 confrontando com a Rua Osvaldo Barizon no rumo SO 58° SE" na extensão de 10,25m; com o lote nº 3-REM/3-A/5 no rumo SE 31° 02' na extensão de 15,00m; com parte do lote nº 3-REM/3-A/10 no rumo NE 58° SE" na extensão de 10,25m; finalmente com o lote nº 3-REM/3-A/3 no rumo NO 31° 02' na extensão de 15,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 20 do bairro Jardim São do município de Nova Esperança - PR."

V - lote de terras sob o lote 3-REM/3-A/5, da quadra nº 20, (subdivisão do lote de terras nº 3-REM/3-A/5, com a área de 154,50 m², do Jardim São José, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Divisão-e em lote nº 3-REM/3-A/5 confrontando com a Rua Osvaldo Barizon no rumo SO 58° SE" na extensão de 10,20m; com a Rua Pioneiro Dionísio Maro no rumo SE 31° 02' na extensão de 15,00m; com parte do lote nº 3-REM/3-A/10 no rumo NE 58° SE" na extensão de 10,30m; finalmente com o lote nº 3-REM/3-A/10 no rumo NO 31° 02' na extensão de 15,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 20 do bairro Jardim São do município de Nova Esperança - PR."

VI - lote de terras sob o lote 3-REM/3-A/6, da quadra nº 20, (subdivisão do lote de terras nº 3-REM/3-A/6, com a área de 168,75 m², do Jardim São José, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Divisão-e em lote nº 3-REM/3-A/6 confrontando com a Avenida 13 de Maio no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,25m; com parte dos lotes 3-REM/3-A/1, nº 3-REM/3-A/2 e nº 3-REM/3-A/3 no rumo SO 58° SE" na extensão de 27,00m; com o lote nº 3-REM/3-A/10 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,25m; finalmente com o lote nº 3-REM/3-A/7 no rumo NE 58° SE" na extensão de 27,00m, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545

CNPJ: 07.530.940/00-01 e www.novaesperanca.pr.gov.br

Distrito 20028

III - lote de terras sob nº 03, com a área de 176,90 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Divisão-e em lote nº 3 confrontando com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo SE 31° 02' na extensão de 7,325m; com o lote nº 4 e rumo SO 58° 58' na extensão de 24,15m; com parte do lote nº 10 e lote nº 9 no rumo NO 31° 02' na extensão de 7,325m; finalmente com o lote nº 2 no rumo NE 58° 58' na extensão de 24,15m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

IV - lote de terras sob nº 04, com a área de 176,90 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Divisão-e em lote nº 4 confrontando com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo SE 31° 02' na extensão de 7,325m; com o lote nº 5 no rumo SO 58° 58' na extensão de 24,15m; com parte do lote nº 11 e lote nº 10 no rumo NO 31° 02' na extensão de 7,325m; finalmente com o lote nº 3 no rumo NE 58° 58' na extensão de 24,15m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

V - lote de terras sob nº 05, com a área de 176,90 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Divisão-e em lote nº 5 confrontando com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo SE 31° 02' na extensão de 7,325m; com o lote nº 4-a e parte do lote nº 3, da quadra nº 17 no rumo SO 58° 58' na extensão de 24,15m; com o lote nº 12 e parte do lote nº 11 no rumo NO 31° 02' na extensão de 7,325m; finalmente com o lote nº 4 no rumo NE 58° 58' na extensão de 24,15m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

VI - lote de terras sob nº 06, com a área de 197,34 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Divisão-e em lote nº 6 confrontando com parte do lote 1 no rumo NE 58° 58' na extensão de 29,90m; com parte do lote nº 1 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,60m; com o lote nº 7 no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com a Rua Pioneiro Agostinho Perez no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,60m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

2

The map displays the urban layout of Tuzla, with a dense grid of streets in the central area. Major roads are shown as thick black lines, and the city's boundary is indicated by a thick black line. The map includes a compass rose in the top right corner, showing cardinal and intercardinal directions. A legend in the bottom left corner identifies symbols for the city boundary, major roads, and other features. A scale bar in the bottom right corner indicates distances in meters and kilometers.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 – Fone (41) 3252-4545
 CNPJ: 17.873.999/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Deslido 2025-0028

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.139, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão de imóveis da Gleba Patrimônio Capelinha no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, define as especificações de assentamento, altera o Anexo I da Lei Complementar nº 2.733, de 6 de julho de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluídos no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, delimitado pela Lei Complementar nº 2.733, de 06 de julho de 2020, os seguintes imóveis:

I - lote de terras sob nº 221/222/223/224/224-A-1, com a área de 161.184,24 m², iguais a 16,18424 ha, da Gleba Patrimônio Capelinha, objeto da Matrícula nº 32.940 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Foro Regional de Nova Esperança, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Jangadeiro e na divisa com o lote nº 225 'Vila Regina', segue confrontando com o referido lote, no rumo NE 81°50' com 33,80 metros e no rumo SE 08°10' com 10,00 metros, até o marco cravado na divisa com a Rua Mato Grosso, do Jardim Cidade Alta (EX-Lote 221/222/223/224/224-A-4); deste ponto, segue confrontando com referida Rua, no rumo NO 56°05'43" com 244,00 metros, até outro marco cravado na divisa com o Rua Puiúlo, do Jardim Cidade Alta (EX-Lote 221/222/223/224/224-A-4); deste ponto, segue confrontando com a referida Rua, no rumo SO 39°11" com 320,86 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-3; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo NO 51°10" com 50,00 metros, no rumo SO 39°11" com 20,70 metros e no rumo NO 51°10" com 234,20 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-4; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo NE 53°27" com 710,75 metros, até outro marco cravado na margem esquerda do Córrego Jangadeiro e, finalmente, subindo por este e atravessando o referido córrego, segue até o ponto de partida".

II - lote de terras sob nº 221/222/223/224/224-A-2, com a área de 3.000,00 m², iguais a 0,3000 ha, da Gleba Patrimônio Capelinha, objeto da Matrícula nº 32.941 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Foro Regional de Nova Esperança, dentro das seguintes divisões e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-3 e na divisa com a Rua Puiúlo, do Jardim Cidade Alta

1

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.934/0001-09 | www.rnovesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

Art. 4º O Anexo I – Mapa de Zoneamento da Sede e Distritos, parte integrante da Lei Complementar nº 2.737, de 15 de julho de 2020, passa a vigorar na forma do mapa constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente em 16/07/2026 às 14:05:00
CPF: 00000000000-00
Assinatura: 00000000000-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PI
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
 CNPJ 15.730.994/0001-01 | www.novaesperanca.gov.br
 Gerado em 2025-08-28

PORTARIA N.º 17.613, DE 14 DE JULHO DE 2026

Conceder Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 8.037/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1.º *Conceder* ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Natanael dos Reis Figueiredo	Agente de Serviços Operacionais	Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	22/06/2026 a 23/08/2026

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
 Secretária Municipal de Administração



REPÚBLICA DO PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ 16.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.gov.br

Gerado em: 2028-08-08

PORTARIA Nº 17.618, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede Abono de Permanência ao servidor público municipal Luiz Aparecido dos Santos, matrícula Nº 1396.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido formalizado pelo servidor público municipal Luiz Aparecido dos Santos, por meio do sistema informatizado, conforme o Protocolo nº 1.527/2026 – Despacho 22;

CONSIDERANDO as manifestações da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e a Procuradoria Geral do Município, consignadas nos Despachos 34 e 35, respectivamente, do referido Protocolo, com base no art. 40, §1º da Constituição Federal, no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (art. 123 e 145 da Lei Complementar nº 3.053, de 16 de julho de 2025);

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, a partir de 9 de agosto de 2025, **Abono de Permanência** ao servidor público municipal **Luiz Aparecido dos Santos**, matrícula nº 1396, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículo Automotor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 146 da Lei Complementar nº 3.053, de 16 de julho de 2025, em razão do implemento dos requisitos para aposentadoria, previstos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (art. 123 da Lei Complementar nº 3.053, de 16 de julho de 2025);

Art. 2º O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que o mesmo seja aposentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de implemento dos requisitos para aposentadoria do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN

Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASGLINI

Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 08.753.098/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Desatado 2025-02-28

(EX-Lote 221/222/223/224/224-A-2), segue confrontando com a referida Rua, no rumo S0 39°11' com 40,00 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-3; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo NO S51°10' com 75,00 metros, no rumo NE 39°11' com 40,00 metros e, finalmente, no rumo SE S51°10' com 75,00 metros, segue até o ponto de partida."

III - Lote de terras solto nº 221/222/223/224/224-A-3, com uma área de 69.600,00 m², iguais a 6.960,00 ha, da Gleba Patrimônio Capelinha, objeto da Matrícula nº 32.942 do Cartório de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Foro Regional de Nova Esperança, dentre das seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-2 e na divisa com a Rua Piauí, do Jardim Cidade Alta (EX-Lote 221/222/223/224/224-A-2), segue confrontando com a referida Rua, no rumo NO 39°11' com 40,00 metros, até outro marco cravado na divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-376; deste ponto, segue confrontando com a referida faixa de domínio, no rumo NO S51°10' com 379,20 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-4; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo NE S53°27' com 238,85 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-4; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SE S51°10' com 75,00 metros, no rumo NE S51°10' com 75,00 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-2; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo NO S51°10' com 75,00 metros, no rumo SO S39°11' com 40,00 metros e, finalmente, no rumo SE S51°10' com 75,00 metros, segue até o ponto de partida."

IV - Lote de terras solto nº 221/222/223/224/224-A-4, com a área de 24.000,00 m², iguais a 2,4 hectares, da Gleba Patrimônio Capelinha, objeto da Matrícula nº 32.943 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Foro Regional de Nova Esperança, dentre das seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-376 e na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-2, segue confrontando com a referida faixa de domínio, no rumo NE S38°56' com 218,25 metros e no rumo NE S35°20' com 706,75 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-4; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo NE 45°36' com 72,48 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-2; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo NO S51°10' com 75,00 metros, no rumo SO S53°27'

2

[illegible]



PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone (441) 3252-4545
 CNPJ 16.730.994/0001-01 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2020-2028

PORTARIA N.º 17.614, DE 14 DE JULHO DE 2026

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo N.º 5, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 8.710/2026), em conformidade com o disposto no item 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico (Interação), a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Raphaeldo Roberto Weiss Del Pintor	Agente de Serviços Operacionais	Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	23/06/2026 a 21/08/2026

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, aos QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
 Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Riosha Pombal, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ nº 76.730.996/0001-09 - www.novaesperanca.pr.gov.br

Camboio 2020-2028

PORTARIA N.º 17.619, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o dispêndio de servidora efetiva do exercício de função de confiança de Assessora do Departamento de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a partir de 30 de junho de 2026, a servidora pública municipal **Raissa Martins Amadeo**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 4468, da Função de Assessora do Departamento de Meio Ambiente, símbolo PG-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o consequente cancelamento da gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de dispensa da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESESSE (16) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)
JOÃO DEDEZESSE
Prefeito Municipal



REPÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Romero, 1453 - Fone (44) 3252-4545
 CNPJ: 17.730.940/0001-01 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerido 2025-2028

com 946,60 metros, até outro marco situado na divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-376 e, finalmente, confrontando com a referida Faixa de Domínio, no rumo NO 51°10' com 43,30 metros, segue até o ponto de partida.”

V - lote de terras sob nº 275-A, com a área de 74.516,68 m², ou 3,080 alqueires paulistas, da Gleba Triângulo Capelinha, Objeto da Matrícula nº 2.916 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Foro Regional de Nova Esperança, dentro das seguintes divisões e confrontações:

“Principando na margem esquerda do Córrego Coxangá, onde foi cravado um marco de madeira de lei, segue confrontando com o lote nº 89 remanescente no rumo NO 32°28' com 456,00 metros e 43 centímetros até a divisa com o lote nº 275-A-1. Segue no rumo NE 57°32' com 156,00 metros, até a divisa com o lote nº 276. Por esta divisa no rumo SE 32°28' com 415,00 metros e 63 centímetros de extensão até a margem do referido ribeirão. Finalmente pela margem esquerda até o ponto de partida.”

§ 1º Os lotes de terras que tratam os incisos I a IV do caput ficam classificados como Zona Industrial 2 (Z2), para os fins da Lei Complementar nº 2.737, de 15 de julho de 2020.

§ 2º O lote de terras que trata o inciso V do caput fica classificado como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para os fins da Lei Complementar nº 2.737, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º A incorporação dos lotes de terras ao perímetro urbano obedecerá aos critérios da política de desenvolvimento urbano do município, fixada em seu Plano Diretor.

Art. 3º O Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal e dos Distritos - da Lei Complementar nº 2.733, de 06 de julho de 2020, passa a vigorar na forma do Mapa constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (441) 3252-4545
 CNPJ nº 17.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado em 2020-02-08

PORTARIA N.º 17.610, DE 14 DE JULHO DE 2026

Concede Licença - Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi requerido e deferido por meio do sistema informatizado (Memorando nº 8.212/2026), em conformidade com o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença-Prêmio**, conforme estabelece a legislação vigente, a saber:

Nome	Cargo	Período Adquirido	Lotação	Período de Gozo
Juliane Inácio Alves de Moraes	Enfermeiro	24/04/2020 a 23/04/2025	Secretaria de Saúde	07/07/2026 a 09/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIOBLIN
 Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
 CNPJ 06.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado em: 2025-08-08

PORTARIA N.º 17.615, DE 15 DE JULHO DE 2026

Concede Licença - Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que foi requerido e deferido por meio do sistema informatizado (Protocolo nº 2.736/2026), em conformidade com o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença-Prêmio**, conforme estabeleça a legislação vigente, a saber:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Lotação	Período de Gozo
Alessandra Mara Rodrigues Guadalin	Assistente Administrativo	08/04/2016 a 10/01/2023	Secretaria de Assistência Social	03/07/2026 a 01/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, aos QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
 Secretária Municipal de Administração

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Prefeitura Municipal de Nova Esperança. Para mais informações, consulte o site: www.novaesperanca.pr.gov.br



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 17.753.994/0001-02 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Portaria 2020-2028

PORTARIA N.º 17.620, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa de servidor efetivo da execução de função de confiança de Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1.º **Dispensar**, a partir de 30 de junho de 2026, o servidor público municipal **Gustavo Calzavara de Moraes**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 4639, da função de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente**, símbolo **FG-1**, da Secretária Municipal de Meio Ambiente, com o consequente cancelamento da gratificação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de dispensa do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESESSE (16) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Eletrônica da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, em 16/07/2026 às 14:55:12.

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Eletrônica da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, em 16/07/2026 às 14:55:12.

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Eletrônica da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, em 16/07/2026 às 14:55:12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.611, DE 14 DE JULHO DE 2026

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº R.195/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Eloisa Cristina Caetano Mulati	Farmacêutico	Secretaria de Saúde	02/07/2026 a 16/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIDRILIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 16.730.894/0001-01 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Goedat 2025-2028

PORTARIA Nº 17.616, DE 15 DE JULHO DE 2026

Exonerar, a pedido, servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi requerido no sistema informatizado (Memorando nº 8.784/2026), em conformidade com o disposto no art. 58, III, da Lei Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a partir de 17 de julho de 2026, a servidora pública municipal **Cirlene Pereira Miranda**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 4637, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à sua solicitação formal de exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data da exoneração.

REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

Assinado digitalmente em 15/07/2026 às 14:05:12
Certificado: 15/07/2026 14:05:12
Assinatura: 15/07/2026 14:05:12

D

D

CHP: 715.790.994-000-01 | www.novapreteranca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.621, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016; na Lei n.º 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente nos arts. 59, 61, 62, 81 e 83, e suas alterações; e na Lei n.º 3.074, de 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1.º **Nomear**, a partir de 1.º de julho de 2026, a servidora pública municipal **Raissa Martins Amadeo**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 4468, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Parágrafo único. À nomeada fica atribuído, com fundamento no art. 83 da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, e suas alterações, o valor e o padrão de pagamento mensal correspondentes ao código **CC-01**, a serem pagos em parcela única.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da nomeação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESESSE (16) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

Assinatura digital do(a) **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, no cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, inscrita no **CPF nº 000.000.000-00**, no âmbito do **Município de Nova Esperança**, no Estado do **Paraná**, no dia **16/07/2026**, às **14:00** horas.

PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Óctober 2025-2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.140, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a classificação e a alteração de classificação no Zonamento de Uso e Ocupação do Solo previsto na Lei Complementar nº 2.737, de 15 de julho de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam classificados como Zona Residencial (ZR) os lotes de terras situados no Loteamento "Jardim Vitória", ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º Ficam classificados como Zona de Comércio e Serviços I (ZCS1) os seguintes lotes de terras situados no Loteamento "Jardim Vitória":

- I - lote de terras nº 1 da Quadra nº 01;
- II - lotes de terras nºs 1 e 2 da Quadra nº 02;
- III - lote de terras nº 1 da Quadra nº 03;
- IV - lote de terras nº 14 da Quadra nº 04;
- V - lotes de terras nºs 27 e 28 da Quadra nº 05;
- VI - lote de terras nº 14 da Quadra nº 06.

Art. 3º Ficam alterada a classificação do Zonamento de Uso e Ocupação do Solo dos imóveis abaixo relacionados:

- I - da Zona Industrial 2 (ZI2) para Zona Residencial (ZR):

a) lotes de terras nºs 03-A, 03-B e 03-C, localizados na quadra nº 12 do Jardim Santo Antônio;

b) lotes de terras nºs 02-A, 02-B, 02-C, 02-D, 02-E e 03-Rem, localizados na quadra nº 19 do Jardim São José;

c) lotes de terras nºs 03-A, 03-B, 03-C, 03-D, 03-E e 03-Rem, localizados na quadra nº 20 do Jardim São José.

II - da Zona Residencial (ZR3) para Zona de Comércio e Serviços I (ZCS1): lotes nºs 7 a 12-A e 7 a 12-B, da Quadra nº 87;

III - da Zona de Comércio e Serviços I (ZCS1) para Zona Residencial (ZR3): lotes nºs 01-A e 02-A, da Quadra nº 153.

1



PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (41) 3252-4545
 CNPJ 15.730.994/0001-01 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gerado em 2025-2028

PORTARIA N.º 17.612, DE 14 DE JULHO DE 2026

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Protocolo nº 2.643/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Marta de Fatima Macarin Chaves	Agente de Gestão Municipal	Secretaria de Assistência Social	05/07/2026 a 28/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
 Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
 Av. Av. Colombo, 1453 - Fone: (44) 3252-4545
 CNPJ 15.730.904-0001-01 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Criado em 2020-2028

PORTARIA Nº 17.617, DE 15 DE JULHO DE 2026

Concede Progressão por Titulação, conforme previsto no Anexo III – Carreira de Nível Médio, da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, em cumprimento a decisão proferida nos Autos nº 0003244-10.2024.8.16.0119:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, “a” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016 e, em cumprimento a decisão proferida nos Autos nº 0003244-10.2024.8.16.0119;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **Fernando Carlos Simões**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº 3165, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a **Progressão por Titulação**, conforme previsto no Anexo III – Carreira de Nível Médio, da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, em cumprimento a decisão proferida nos Autos nº 0003244-10.2024.8.16.0119:

Código de Progresso	Habilitação	Progressão em Níveis
M-04	Ensino superior de graduação plena na área de atuação	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
 Secretária Municipal de Administração

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.622, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação do Assessor do Departamento de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente em seus arts. 60 a 65 e 84, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir de 1º de julho de 2026, o servidor público municipal **Gustavo Calzavara de Moraes**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 4639, para exercer a função de **Assessor do Departamento de Meio Ambiente**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Parágrafo único. Fica atribuído ao servidor, com base no art. 84 da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, e suas alterações, gratificação de função de confiança no valor correspondente a referência salarial FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da designação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESESSE (16) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração



Assinado digitalmente em 16/07/2026 às 14:58:12
Certificado: 16/07/2026 às 14:58:12
Assinatura: 16/07/2026 às 14:58:12

D

D

CONTINUA NA PÁGINA 9

Prefeitura de
CURITIBA
Trabalhamos
juntos.

REPÚBLICA DO PARANÁ

Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (441) 3252-4645

CNPJ 18.730.994/0001-01 | www.revconser.gov.br

Genêrio 2020-2028

PORTARIA Nº 17.623, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede auxílio-funeral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi requerido e instruído no sistema informatizado (Memorando nº 8.662/2026) e, tendo em vista a Manifestação da Procuradoria Jurídica anexa ao Despacho 4 do referido Memorando, opinando pelo Diferimento do pagamento do auxílio-funeral requerido, em conformidade com o disposto no art. 2º c/c o art. 101, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança - PE;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** à Senhora Rita de Cássia Joaquim Protázio Antonello, inscrita no CPF/MF sob o nº ***-573.699-**, o **Auxílio-Funeral**, conforme disposto no art. 2º c/c o art. 101, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, em razão do falecimento de Francisca Pereira de Araújo Protázio, servidora pública municipal aposentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, ocorrido em 4 de julho de 2026, conforme a Certidão de Óbito lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, que acompanha a solicitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

BRASIL
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REPÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Moreira, 453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 17.726.984/0001-00 - www.novaesperanca.pr.gov.br
Telefone: 051-3252-4545

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 085/2006, DE 14 DE JULHO DE 2006

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.763, de 05 de outubro de 2012,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2006, por meio da Portaria n.º 17.538, de 3 de junho de 2006;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a convocação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Cargo de Agente de Serviços Operacionais, para a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Graciela Pereira dos Santos Pegu	Agente de Serviços Operacionais	27ª

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de Administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado no **Avenida Rocha Moreira, nº 453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 as 13h30** as **13h** as **17h**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (**Jornal Noroeste**), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.763, de 05 de outubro 2012, munido dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos na classificação no PSS.

O **acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, OS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2006).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LAUCIÂNIO CORDEIRO
 Secretária Municipal de Administração

REPUBLICA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LAUCIÂNIO CORDEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D

REPUBLICA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LAUCIÂNIO CORDEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D

REPUBLICA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LAUCIÂNIO CORDEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2025-2028

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a Secretaria Municipal de Administração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011,

RESOLVE:

I. RETIFICAR, a inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado, referente ao Edital nº 004/2026, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Bombeiro Comunitário.

NOME	CPF/MF	RESULTADO
Domingos Ferreira da Silva	***.637.099.-**	Indeferida

Nova Esperança-PR, 16 de Julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luciana Clorlin
Secretária Municipal de Administração

(Assinado Digitalmente)

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

18	Órgão gestor da Assistência Social (gestoria e profissionais vinculados ao órgão gestor)
2	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados/as especificamente para esta finalidade)

VI – Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Quantitativo	Tipo de Eventos do Mobilização e Preparação
2	Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e
6	Pré Conferências

VII – Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação	Total de Participantes
Encontros Preparatórios CMDCA	25
Pré Conferências	128

VIII – Ato de Convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Resolução CMDCA nº 13 de 15 de abril de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 15.730.994/0001-91 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gerado em: 2023-08-08

PORTARIA N.º 17.624, DE 16 DE JULHO DE 2026

Designa servidores públicos municipais para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assistência (CIPA) do Hospital Regional Municipal Sagrado Coração de Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 9º da Lei nº 3.109, de 31 de março de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos representantes da Administração para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assistência (CIPA) do Hospital Regional Municipal Sagrado Coração de Jesus, na forma da Lei nº 3.109, de 31 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º *Designar* os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assistência (CIPA) do Hospital Regional Municipal Sagrado Coração de Jesus, na qualidade de representantes da Administração:

- I - titulares:
 - a) Servidora: Juliana Cristina Ruoco Beggotti
 Matrícula: 3707
 Cargo: Enfermeiro
 - b) Servidora: Ana Paula Calvo Miranda Lou Romao
 Matrícula: 3665
 Cargo: Enfermeiro
- II - suplente:
 - Servidora: Eliângela Bernassi de Lima Bezerra
 Matrícula: 1412
 Cargo: Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (041) 3252-4545
 CEP: 71.720-990/000 - Nova Esperança, Paraná
 E-mail: concurso@novaesperanca.pr.gov.br
 Gendito: 2020-0028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 086/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público
Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011:

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2026, por meio da Portaria nº 1.17.538, de 3 de junho de 2026;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Agente de Serviços Operacionais, para a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes a contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Jessica Milne Farias	Agente de Serviços Operacionais	28º

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Av. Rocha Pombo, nº 1453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 às 13h30** às 13h às 15h no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (**Portal Jornews**), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munido dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório e de inter responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, aos QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinatura digital)

LAURICIANA CORLIEN
 Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal



**Conselho Municipal de
Assistência Social**

RESOLUÇÃO N° 18/2006

Síntese: Aprova a Proposta da Emenda individual nº 202633320006, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 2.534 de 17/11/16 e,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ordinária realizada em 16 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1º – APROVAR a Proposta da Emenda individual nº 202633320006, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de NOVA ESPERANÇA – Estado do Paraná, no Sistema Estrutura SUAS do Ministério da Cidadania, com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

a) Denominação: Associação Divina Providência

b) CNPJ: 04.260.933/0001-79

c) Valor (R\$): 100.000,00 (cem mil reais)

d) Classificação do Recurso: GND3 (Custo)

e) Funcional Programática: 082455131219G0401

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança-PR, 16 de julho de 2026.


Roberto Nascimento Roberto Nascimento
Presidente do CMAS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000
Fone (41) 3232-5342 - Nova Esperança - PR.

Resolução nº 15/2026

Sobre o Disputa sobre a concessão da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de Novembro de 2025;

CONSIDERANDO a plenária realizada em 15 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Concessão a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será com Tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa."

Art. 2º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acontecerá no dia 10 de Junho de 2026, no Centro Pastoral Monsenhor Benedito Lucini, localizado na Rua Prof. Larete Munhoz, 574 - centro.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança-PR, 15 de abril de 2026.


Flávia Cristina de Araújo
Presidente do CMDECA

ELS



REPÚBLICA DE PARAGUAY
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Av. Rocha Pombo, M65 - Fone (41) 3252-4545
 CNPJ 07.753.794/0001-04 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gineáio 2020-2028

PORTARIA Nº 17.625, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e com direita da lotação, correspondentes à última remuneração, com fundamento no art. 6º da EC 41/03, c/c art. 123 da LC nº 3.053/2025 – Comum.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do servidor público do Município de Nova Esperança, Sr. Luiz Aparecido dos Santos, protocolado no sistema informatizado sob o Protocolo nº 2.764, de 13 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder ao servidor público do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, Sr. Luiz Aparecido dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.157.139-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículo Automotor, matrícula nº 1396, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, enquadrado no Nível 20, Classe Fundamental, nos termos da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, e alterações posteriores, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais, com direito a paridade, com fundamento no art. 6º da EC 41/03, c/c art. 123 da LC nº 3.053/2025 – Comum, contando com o tempo líquido de serviço de 13.113 dias (35a 11m 8d), correspondentes à última remuneração.*

Art. 2º *Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.934,19 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexo ao processo de aposentadoria.*

Art. 3º *Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, OS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 07, DO ANO DE DOIS MIL, VINTO E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
 Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (51) 3242-4545
 CNPJ 17.726.994/0001-11 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Genêro 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 087/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

Convoca candidato classificado no **Processo Seletivo Público Simplificado (PSS)** regido pela **Edital nº 002/2026**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.161**, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo **Decreto nº 3.783**, de 05 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do **Processo Seletivo Público Simplificado (PSS)** regido pela **Edital nº 002/2026**, por meio da **Portaria nº 157.538**, de 3 de junho de 2026;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação de candidato abaixo relacionada, classificada no **Processo Seletivo Público Simplificado (PSS)** mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de **Agente de Serviços Operacionais**, para a **Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos** de regulamentação **Geral**, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Rosimeire Pereira de Castro Bassani	Agente de Serviços Operacionais	29º

O candidato convocado deverá comparecer ao **grêlo de Assinatura** de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 453**, Centro, **Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 às 13h30** às **13h** às **17h**, no dia **05 de outubro de 2026 (sexta-feira)** a partir da data de publicação deste Edital no **Órgão Oficial** do **Município de Nova Esperança (Diário Noturno)**, conforme disposto no **art. 13**, do **Decreto nº 3.783**, de 05 de outubro de 2013, munido dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O **acompanhamento da publicação do ato convocatório e é inteira responsabilidade do candidato.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, OS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinatura digitalizante)

LUZIANA CORLIEN
Secretaria Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINELLI
Prefeito Municipal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Resolução nº 19/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida em 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o Relatório Final consolida as atividades desenvolvidas, as deliberações aprovadas e as demais informações referentes à realização da Conferência;

CONSIDERANDO a plenária realizada em 15 de julho de 2026.

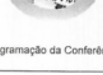
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança – PR, realizada em 30 de junho de 2026, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança-PR, 15 de julho de 2026.


Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

IX - Programação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do/a Adolescente:

PROGRAMAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE






X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

"Fortalecendo a Defesa da Segurança da Infância de Criança e do Adolescente Participando"

PROGRAMAÇÃO

TEMAS E HORAS

- Credenenciamento e Café da Manhã
- Corredor da Manhã e Abertura Oficial
- Apresentação Cultural
- Círculo e a programação de Registros
- Plenária Matutina sobre "Fortalecendo a Defesa da Segurança da Criança e do Adolescente (tema: Direitos e o Bem-Estar: "Participação")"
- Plenário sobre "Luciana Faveretti Franco Silveira e Debates"
- Intervalo (12h00min)

TEMAS E HORAS

- Apresentação Cultural
- Oficina de Trabalho - Temas Transversais
- Círculo Livre
- Plenária Final
- Encerramento (12h00min)








5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 163 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 15.732.954/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2023

Edital de Convocação de PSS nº 083/2026, de 14 de julho de 2026

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de julho de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital n.º 002/2026, por meio da Portaria n.º 17.538, de 31 de junho de 2026;

RESOLVE:

Tornar público a convocação do candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Agente de Serviços Operacionais, para a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Fabiuno Gomes Quintana	Agente de Serviços Operacionais	25ª

O candidato *convocado* deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30** **ou** **13h30** **ou** **18h** **até** **19h**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (**Jornal Noroeste**), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munido dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, ADS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUICIANA CORLIN
 Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pomato, 363 - Fone (41) 3252-4545
 CEP: 71.720-990/000 - Fone (41) 3252-4545
 e-mail: novaesperanca@novaesperanca.pr.gov.br

Edital nº 008/2026
 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 008/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2026, por meio da Portaria nº 17.538, de 3 de junho de 2026;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011:

RESOLVE:

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2026, por meio da Portaria nº 17.538, de 3 de junho de 2026;

Tornar Público a convocação da candidato abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Agente de Serviços Operacionais, para o Setor Municipal de Administração e demais Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Elsaberge Lopes Pereira	Agente de Serviços Operacionais	30ª

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avênida Rocha Pomato, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 às 13h30** às **13h** às **17h** no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (**Jornal Noroeste**), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

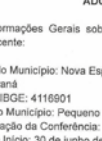
O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, Aos QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinatura digital)
LAURICIANA CORLIEN
 Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUELLI
 Prefeito Municipal



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87800-000
Fone (44) 3252-1242 – Nova Esperança – PR

RELATÓRIO FINAL X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA ESPERANÇA

I – Informações Gerais sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Nome do Município: Nova Esperança
UF: Paraná
Código IBGE: 4116901
Porte do Município: Pequeno Porte II
Identificação da Conferência: 10ª (Décima)
Data de Início: 30 de junho de 2026
Data de Término: 30 de junho de 2026
Local de realização: Centro Pastoral Monsenhor Bernierio Lauria.

Número total de participantes: 184 (cento e oitenta e quatro)

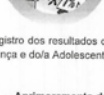
II – Composição da Comissão de Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Érika Aparecida Regiani (representante não governamental)
José Carlos Mignaca (representante não governamental)
Josiane Cristina Zaninello (representante governamental)
Sílvia de Castro Palma Barbosa (representante governamental)

III – Membros do CMDCA de Nova Esperança:

Representantes não governamentais:
Rosenilde Gorete Soares - Pastoral da Criança
Maíara dos Santos Riccilli Soares - Pastoral da Criança
Cesmar Moreira - Comunidade de Assistência Bom Pastor
Damião Alves Siqueira - Comunidade de Assistência Bom Pastor
José Carlos Mignaca - Associação Ninho da Águia
Érika Aparecida Regiani - Associação Ninho da Águia
Lilian Cibele Vargas - APAE

FCV



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000
Fone (41) 3252-5242 - Nova Esperança - PR

X - Registro dos resultados dos Grupos de Trabalho na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do/a Adolescente:

EXIX 0 - Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social	
Nº	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO
1	Implantar e fortalecer o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, no município, garantindo espaço permanente de escuta e participação juvenil.
2	Promover e incentivar a participação nas capacitações continuadas para conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e trabalhadores da rede de atendimento.
3	Ampliar a divulgação das ações do CMDCA, por meio de divulgação em reuniões nas organizações da Sociedade Civil - OSCs, escolas e demais órgãos do município, assim como nos demais canais de comunicação.
4	Ampliar investimentos nas políticas públicas voltadas à infância e adolescência, garantindo prioridade absoluta no orçamento municipal.
5	Desenvolver campanhas de conscientização sobre direitos da criança e do adolescente, a importância do controle social e da destinação do imposto de Renda.

Nº	PRIORIDADES PARA O ESTADO
1	Promover capacitações regionais permanentes para conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDOCA.
2	Ampliar o financiamento estadual destinado às políticas públicas da infância e adolescência, garantindo recursos contínuos para fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDOCA.

Nº	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
-----------	---------------------------------



REPÚBLICA DE GUAYANA FRANCESA
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
 CNPJ 15.738.894/0001-01 www.novaesperanca.gov.br

Gentílico: 2020-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 084/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

Concava candidato classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do PARANÁ, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 216, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2026, por meio da Portaria nº 17.538, de 3 de junho de 2026;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinada à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Agente de Serviços Operacionais, para a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhamento abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Ana Paula Gomes da Silva	Agente de Serviços Operacionais	26º

O candidato convocado deverá comparecer ao local de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, Nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 as 11h30 ou 13h as 17h**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (**Jornal Noroeste**), conforme disposto no 15, de Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, reunindo dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATROZES (14) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretaria Municipal de Administração





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.720.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a Secretaria Municipal de Administração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011;

RESOLVE:

L. HOMOLOGAR, as inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado, referente ao **Edital nº 004/2026**, destinado à contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de **BOMBEIRO COMUNITARIO**.

BOMBEIRO COMUNITARIO

NOME	CPF/MF	RESULTADO
Diego dos Santos Ferreira de Souza	*** 106.309**	Defendido
Wellington Thiago Monteiro dos Santos Cafasso	*** 756.615**	Defendida
Walmirâ Dion Romer Vieira	*** 386.799**	Defendido

Nova Esperança - PR, 16 de Julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
João Eduardo Pasquini
 Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
Luciana Corfini
 Secretária Municipal de Administração



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Relatório de Atividades

2016

Lindinalva Gomes da Almeida - Associação Divina Providência
Fernanda Santos de Almeida - Associação Divina Providência

Representantes governamentais:
Mami Yamamoto - Secretaria da Administração
Jorge Xavier de Barros Júnior - Secretaria da Administração
Silvana de Castro Palma Barbosa - Secretaria de Assistência Social
Jessica Fernanda Soldan - Secretaria de Assistência Social
Lilian Katsue Kimura Iamamoto - Secretaria de Educação
Tatiane Cristina Santos Silva - Secretaria de Educação
Josiane Cristina Zaninelo - Secretaria de Saúde
Marcia Regina da Silva Pinha - Secretaria de Saúde
Arletê Senize Mazzari - Secretaria da Fazenda
Raquel Teixeira Cardia - Secretaria da Fazenda

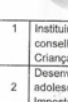
IV – Quantitativo de Delegados/as da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do/a Adolescente:

Total de Delegados/as:					
Delegados/as CIMDA Governamental	Delegados/as CIMDA Sociedade Civil	Delegados/as Conselheiros/as Tutelares	Delegados/as Crianças e/ou Adolescentes	Delegados/as Rede de Atendimento (governamental e não governamental)	Delegados/as Sistema de Justiça
4	4	5	113	58	0

V – Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do/a Adolescente:

Quantitativo	Caracterização
6	Conselho (conselheiros/as e profissionais vinculados ao Conselho)

Handwritten signature



Município de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (41) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

1	1) Instituir política nacional permanente de formação para conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e profissionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGOA. 2) Desenvolver campanhas nacionais de incentivo à participação social de crianças, adolescentes e sociedade civil nos espaços de controle social e destinação de Imposto de Renda.
---	--

EX02 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares

Nº	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO
1	Fiscalizar através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1 - CMOCA a aplicação dos recursos orçamentários para o Conselho Tutelar, garantindo o pleno suporte técnico e operacional por meio de investimentos em infraestrutura, reformas, construtoras, equipamentos e capacitação continuada. Promover treinamentos e capacitações específicas sobre os sistemas e ferramentas utilizados pelo Conselho Tutelar, visando aprimorar a qualidade dos atendimentos e dos registros.
3	Realizar palestras e encontros formativos com os órgãos e secretarias municipais, proporcionando conhecimento sobre suas atribuições e fortalecendo a articulação da rede de proteção.
4	Criar espaços permanentes de escuta e diálogo com os Conselhos Tutelares, fortalecendo o trabalho integrado entre o Conselho Tutelar, o CMOCA e os demais órgãos municipais, garantindo a participação ativa na identificação de demandas e no encaminhamento de questões que subsidiem as ações e deliberações do Conselho.
5	Fortalecer o trabalho integrado entre o Conselho Tutelar, o CMOCA e os demais órgãos municipais, promovendo o encaminhamento das demandas identificadas para subsidiar ações e deliberações do Conselho.
6	Financiamento para a construção de sede própria e definitiva para que atenda as diretrizes de acordo com a art. 17, §1º e §2º do Conanda.
7	Prever orçamento para a capacitação do Conselho Tutelar conforme Resolução do CONANDA 231/2024.

Nº	PRIORIDADES PARA O ESTADO
1	Cofinanciamento para a construção de sede própria e definitiva para que atenda as diretrizes de acordo com a art. 17, §1º e §2º do Conanda.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

2 Realização de capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares, inclusive em relação ao SIPIA.

PRIORIDADES PARA A UNIÃO

1 Colocação em prática de um projeto de construção de sede própria e definitiva para que atenda as diretrizes de acordo com a Lei nº 17.111 e 52º do Paraná.

2 Criar um plano salarial para os Conselheiros Tutelares, garantindo o salário justo, que valorize a função e seja proporcional à complexidade e responsabilidade do cargo.

EXLO 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO

1 Elaborar o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, de forma participativa e intersectorial, conforme as orientações técnicas do CONANDA e do CNAS.

2 Fortalecer o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, garantindo que crianças e adolescentes acolhidos, como medida excepcional, estejam em acolhimento familiar.

3 Garantir a ampliação e o cofinanciamento de oficinas de parentalidade positiva e grupos de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fortalecimento do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) no CRAS, visando prevenir o acolhimento institucional e o rompimento de vínculos familiares.

4 Capacitar todos os profissionais dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.

5 Ampliar a divulgação e mobilização do SAFA com o intuito de habilitar mais Famílias Acolhedoras.

6 Capacitar os atores da Rede de Proteção para a identificação precoce de vulnerabilidades familiares, fortalecendo a rede de apoio comunitária e os serviços de preservação familiar, do modo a prevenir a aplicação de medidas de acolhimento que possam ser evitadas.

7 Garantir o acesso prioritário a programas de habitação e implementar o Programa de Moradia Assistida (República) voltado para jovens egressos de serviços de acolhimento institucional e familiar.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

8 Priorizar o ingresso de adolescentes integrados aos serviços de acolhimento institucional e familiar no mercado de trabalho, por meio da Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000), assegurando-lhes o acesso preferencial a cursos de qualificação profissional e vagas de jovem aprendiz no município.

9 Substituir os ventiladores nas escolas municipais por ar condicionado.

10 Garantir atividades de lazer atrativas para crianças e adolescentes, como ginástica entre as escolas, cinema ao ar livre e mobilização para a participação.

11 Oferecer lanches interativos e participativos nas escolas municipais para a integração entre as crianças e adolescentes.

PRIORIDADES PARA O ESTADO

1 Garantir o encaminhamento do Serviço de Acolhimento Familiar para aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

2 Melhorar a qualidade e quantidade de refeições disponibilizadas nos lanches dos Colégios Estaduais, garantindo-se tempo hábil para que todos os adolescentes consigam lanche.

PRIORIDADES PARA A UNIÃO

1 Garantir o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar para aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

2 Garantir o acesso prioritário a programas de habitação e implementar o Programa de Moradia Assistida (República) voltado para jovens egressos de serviços de acolhimento institucional e familiar.

EXLO 4 – Prevenção e Enfrentamento às Violências

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO

1 Eficácia a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que prevê profissionais de psicologia e serviço social nas escolas a fim de enfrentar a demanda de evasão e abandono escolar, em especial casos de violência.

2 Aumentar o número de ofertas de capacitações nas escolas e em toda a rede de atendimento a crianças e adolescentes sobre as notificações das situações de violência contra crianças e adolescentes.

3 Fortalecer campanhas sobre não violência, respeito, empatia e a comunicação não violenta, violência verbal, bullying e cyberbullying, envolvendo palestras, materiais impressos, redes sociais e televisivas.

4 Realizar mapeamento envolvendo profissionais capacitados para o mapeamento de violências contra criança e adolescentes no município com dados e estatísticas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

5 Criar protocolo unificado em um sistema municipal para realizar as notificações e fortalecer o sistema de denúncias de violências contra crianças e adolescentes.

PRIORIDADES PARA O ESTADO

1 Eficácia a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que prevê profissionais de psicologia e serviço social nas escolas a fim de enfrentar a demanda de evasão e abandono escolar, em especial casos de violência.

2 Fortalecer campanhas sobre não violência, respeito, empatia e a comunicação não violenta, violência verbal, bullying e cyberbullying, envolvendo palestras, materiais impressos, redes sociais e televisivas.

PRIORIDADES PARA A UNIÃO

1 Criar mecanismos de afastamento imediato do agressor das crianças e adolescentes.

2 Ampliar o cofinanciamento para execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PMAE.

EXLO 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO

1 Ampliar recursos do programa de aprendizagem e profissionalização de adolescentes e jovens aprendizes, para que os adolescentes tenham capacitação profissional, e encaminhamento ao mercado de trabalho.

2 Criar no âmbito municipal através das secretarias competentes, um programa de capacitação e aprendizagem de jovens aprendizes, com orçamento e recursos próprios do município e/ou contratar entidades que atuem na área de aprendizagem para atender a demanda municipal, com no mínimo uma turma anual.

3 Realizar mapeamento local, das situações de trabalho infantil, por meio das secretarias competentes.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

4 Fortalecer o trabalho dos CRAS, CREAS, CT e OSC, por meio do aumento de repasses financeiros e capacitações para atuação, prevenção e erradicação do trabalho infantil.

5 Desenvolver projetos educativos nas escolas da rede pública, sobre os direitos das crianças e adolescentes, em relação à profissionalização e erradicação do trabalho infantil, por meio das secretarias competentes.

6 Ampliar a diversificação de oferta de cursos do SENAI e promover maior divulgação para a comunidade, incluindo colégios estaduais.

7 Garantir, priorizar e ampliar, a partir de 2027, recursos orçamentários para a organização da sociedade civil que trabalham com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.

8 Oportunizar aos conselhos municipais ligados a secretaria de assistência social e seus conselheiros na participação e elaboração do Orçamento Municipal, na LDO e Plano Plurianual do município, com previsão de recursos para prevenção e proteção ao trabalho infantil e garantia dos direitos à aprendizagem e profissionalização de adolescentes no município.

PRIORIDADES PARA O ESTADO

1 Implantar Comissões estaduais permanentes de enfrentamento ao trabalho infantil e combater a naturalização cultural do trabalho infantil.

2 Garantir recursos estaduais para os municípios capacitarem Conselheiros Tutelares para identificação e encaminhamento de casos.

PRIORIDADES PARA A UNIÃO

1 Fortalecer as políticas públicas através da ampliação do financiamento federal para programas de profissionalização, programa de aprendizagem e combate ao trabalho infantil.

2 Criar um sistema nacional integrado de monitoramento de casos de trabalho infantil.

EXLO 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

1 Implantação de programa municipal de qualificação profissional e preparação para o mercado de trabalho. Garantir aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas acesso prioritário a cursos profissionalizantes, programas de aprendizagem, oficinas de geração de renda e encaminhamento para oportunidades de trabalho.

2 Ampliação de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer: desenvolver ações permanentes que promovam fortalecimento de vínculos, o protagonismo juvenil, a inclusão social e a construção de projetos de vida dos adolescentes atendidos pelo serviço socioeducativo.

3 Criação de espaços de escuta e participação dos adolescentes: garantir a participação ativa dos adolescentes na construção, avaliação e aprimoramento das ações socioeducativas, por meio de grupos, fóruns, assembleias e outras estratégias de protagonismo juvenil.

4 Implementação de acompanhamento pós-medida socioeducativa: instituir acompanhamento intersectorial dos adolescentes após o cumprimento da medida socioeducativa, assegurando acesso à educação, profissionalização, saúde, cultura, esporte e demais políticas públicas, visando o fortalecimento da inclusão social e prevenção da reincidência.

PRIORIDADES PARA O ESTADO

1 Garantir o cofinanciamento estadual para execução das medidas socioeducativas: ampliar os recursos destinados aos municípios para fortalecimento dos serviços executados pelos CREAS e demais equipamentos responsáveis pela execução das medidas, incluindo capacitação profissional permanente.

2 Criação de rede estadual de oportunidades para adolescentes: estabelecer programas estaduais de qualificação profissional, esporte, cultura e aprendizagem voltados prioritariamente aos adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas.

PRIORIDADES PARA A UNIÃO

1 Ampliação do financiamento federal para o SINASE: garantir recursos específicos e contínuos para a implantação e qualificação das medidas socioeducativas em meio aberto nos municípios.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

2 Criação de programa nacional de inserção social e profissional: desenvolver políticas públicas nacionais voltadas ao acesso à educação, qualificação profissional, aprendizagem e empregabilidade dos adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo.

XI – Avaliação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos/as participantes 87

Escala de avaliação: 1 – Péssimo | 2 – Ruim | 3 – Regular | 4 – Bom | 5 – Excelente.

Item avaliado

1 Local de realização da Conferência 0 0 1 5 0 84

2 Qualidade das instalações físicas 0 0 1 5 0 84

3 Qualidade do material distribuído 0 0 0 3 0 84

4 Credenciamento 0 0 0 6 0 81

5 Atuação da Equipe de coordenação 0 0 2 5 0 80

6 Qualidade da Alimentação oferecida 0 0 0 0 3 84

7 Cumprimento da programação 0 0 1 3 0 81

8 Temas abordados 0 0 2 8 0 77

9 Tempo para debate 0 0 0 8 0 79

10 Horário das oficinas 0 0 0 3 0 84

11 Carga horária 1 2 2 6 0 77

12 Cumprimento do Regimento 0 2 8 0 77

Fonte: Fichas de avaliação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nota: Alguns participantes não responderam todos os itens do formulário de avaliação. Por esse motivo, o total de respostas pode variar entre os itens apresentados.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

XII – Indicação da Delegada Municipal para participação na XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Deliberação nº 023/2026 do CEDCAPR, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Esperança, representante da Sociedade Civil, considerando-se que não ocorreu indicação de representante de movimento social.

Delegado Titular: CMDCA - Sociedade Civil
Nome: José Carlos Mignaca
CPF: 778.100.589-92
Telefone: (44) 99703-8840
E-mail: secretaria.ninhodaagua@gmail.com

Delegada Suplente: CMDCA - Sociedade Civil
Nome: Roselinde Gorette Soares
CPF: 596.491.199-49
Telefone: (44) 99716-6621
E-mail: gorettesoares2703@gmail.com

Nova Esperança, 03 de julho de 2026

Elaine Miriani de Souza
Secretária Executiva do CMDCA

Josiane Cristina Zaninello
Presidente do CMDCA

Eu, Elaine Miriani de Souza, brasileira(o), portadora(o) do RG nº 6.666.666 e CPF nº 000.000.000, residente e domiciliado(a) na Rua Romário Martins, 160, município de Nova Esperança, Eleito(a) em 2026 lugar, na Eleição da CIPA do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus – Gestão 2026/2027, para o cargo de Secretária Executiva, conforme ata de apuração dos votos. DECLARO, ser desistente do referido cargo, junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR, por motivos particulares.

Nova Esperança -PR, 03 de julho de 2026.

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Decreto nº 6688/2026 de 16/07/2026
EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$42.540,00 (quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.039.10.999.9.002	MANTER ASSISTÊNCIA MÉDICA, CONTROLE GERAL, HIGIENIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E CONDOMÍNIO	90.000,00
229.3.3.90.30.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	442.540,00
229.3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.000,00
229.3.3.90.46.00.00	ALUGUÉL-AUMENTAÇÃO	27.540,00
229.3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
229.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Art. 2º. Como Recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de exercícios anteriores, constantes do Orçamento-Programa em execução, como segue:

Fonks: 3.8.464	V.L: R\$ 342.540,00	Total: R\$ 442.540,00
Fonks: 3.544	V.L: R\$ 90.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Editais e, posteriormente será publicado no Diário Oficial do Município.

Pago da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do PR, em 16 de Julho de 2026.

João Eduardo Paquini
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Decreto nº 6688/2026 de 16/07/2026
EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

16.012.10.243.0011.6.108	PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	66.628,00
687.3.3.90.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.372,15
688.3.3.90.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.372,15

Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2º. Como Recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, serão utilizados prováveis excedentes no âmbito de recursos, constantes do Orçamento-Programa em execução, como segue:

Receita: 1.7.1.9.57.1 TRANSPARÊNCIA ESPECIAL, DA UNIÃO - PRENCIPAL - FOME: 31978
Total da Receita: 120.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Editais e, posteriormente será publicado no Diário Oficial do Município.

Pago da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do PR, em 16 de Julho de 2026.

João Eduardo Paquini
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado e manejo de pragas urbanas em imóveis públicos pertencentes e/ou utilizados pelo Município de Santa Fé/PR, abrangendo a execução de serviços de dedetização, desinsetização, sanitização de ambientes e higienização, limpeza de reservatórios de água, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, visando prevenir a proliferação de insetos, roedores, cupins, microrganismos e demais agentes nocivos à saúde pública, garantindo condições adequadas de higiene, segurança sanitária, conservação patrimonial e bem-estar dos usuários dos serviços públicos municipais. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 17h00min do dia 22 de julho de 2026.

III. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço lote”

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 16 de julho de 2026.

Rodrigo Nunes Marinho
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 – PMSF

REPUBLICAÇÃO – Retificação do Edital

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 31 de julho de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - <https://bll.org.br/>, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia 31 de julho de 2026 às 09h00min, na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

Santa Fé, 13 de julho de 2026.

Adriana Pereira dos Reis dos Santos
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA

RESUMO DO OBJETO: Licença de uso do Sistema para cálculo de aposentadoria e pensão.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 18 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027, bem como conceder o reajuste de 4,8121% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de julho de 2025 a maio de 2026, conforme especificações a seguir:

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.063,49 (sete mil e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) para o período aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Princípio Múltiplo Santa Fé
Rua Pires Kennedy, 217
Cidade Postal 51 - Cap 86.770-000

Santa Fé, Capital da Fotografia

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO COM A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2026 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: HESPANHA CARNES LTDA

RESUMO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM CARNES, FRIOS E DERIVADOS, para atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Municipal.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 17 de julho de 2026 até 17 de julho de 2027.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 39.717,91 (trinta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), ao valor contratual.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Princípio Múltiplo Santa Fé
Rua Pires Kennedy, 217
Cidade Postal 51 - Cap 86.770-000

Santa Fé, Capital da Fotografia

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO COM A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: IGOR LEME GREEN SHORT

RESUMO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM CARNES, FRIOS E DERIVADOS, para atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Municipal.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação com a renovação dos quantitativos a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 17 de julho de 2026 até 17 de julho de 2027, bem como conceder o reajuste de 4,64% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do IPCA/IBGE, acumulado no período de julho de 2025 a junho de 2026.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 123.076,26 (cento e vinte e três mil, setenta e seis reais e vinte e seis centavos), ao valor contratual.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Princípio Múltiplo Santa Fé
Rua Pires Kennedy, 217
Cidade Postal 51 - Cap 86.770-000

Santa Fé, Capital da Fotografia

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO COM A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2026 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

RESUMO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (produtos não perecíveis), destinados ao atendimento das necessidades alimentícias das diversas secretarias do Município de Santa Fé – Paraná.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 16 de julho de 2026 até 16 de julho de 2027.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 52.359,19 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), ao valor contratual.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

Princípio Múltiplo Santa Fé
Rua Pires Kennedy, 217
Cidade Postal 51 - Cap 86.770-000

Santa Fé, Capital da Fotografia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ATA Nº 15/2026

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, que visa o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas com domicílio tributário no Município de Presidente Castelo Branco/PR, para fins de prestação de pequenos serviços de: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação futura e eventual de serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos médios e pesados do Município de Presidente Castelo Branco – Paraná, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme especificações dos fabricantes dos veículos, por meio da Tabela Traz

No dia 14 de julho de 2026, na sala de Licitação, iniciada às 09h00min e finalizada às 11h00min, reuniram-se os membros da Comissão Especial designada através da Portaria nº 005/2025 e Portaria nº 1208/2025 para receber, examinar e julgar os documentos apresentados visando credenciamento para Contratação de pessoas jurídicas para a prestação futura e eventual de serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos médios e pesados do Município de Presidente Castelo Branco – Paraná, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme especificações dos fabricantes dos veículos, por meio da Tabela Traz, para atendimento às secretarias municipais do Presidente Castelo Branco/PR, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026. Foram examinados os documentos. E as seguintes empresas foram consideradas aptas:

LOTE	EMPRESAS	CNPJ
01-02-05-06-07-09-13-18-03-04-05-06-07-08-09-11-12-17-20	ELITE PECAS E SERVIÇOS LTDA	21.854.333/0001-58
	BIGUATU AUTO PECAS LTDA	77.543.213/0001-94

Encerrada a reunião, a comissão solicitou que o processo de credenciamento fosse enviado as Secretarias Municipais de Presidente Castelo Branco-PR, para as formalidades de contratação. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, cujos trabalhos foram lavrados em ata, conforme transcrito na reunião e assinada por todos os membros presentes à sessão.

Presidente Castelo Branco – PR, 14 de julho de 2026.

Adriana Pereira dos Reis dos Santos
Pregoeira Municipal

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO Nº 71/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA

RESUMO DO OBJETO: Licença de uso do Sistema para cálculo de aposentadoria e pensão.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 18 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027, bem como conceder o reajuste de 4,8121% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de julho de 2025 a maio de 2026, conforme especificações a seguir:

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.063,49 (sete mil e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) para o período aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Princípio Múltiplo Santa Fé
Rua Pires Kennedy, 217
Cidade Postal 51 - Cap 86.770-000

Santa Fé, Capital da Fotografia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO Nº 71/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: HESPANHA CARNES LTDA

RESUMO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM CARNES, FRIOS E DERIVADOS, para atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Municipal.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 17 de julho de 2026 até 17 de julho de 2027.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 39.717,91 (trinta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), ao valor contratual.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Princípio Múltiplo Santa Fé
Rua Pires Kennedy, 217
Cidade Postal 51 - Cap 86.770-000

Santa Fé, Capital da Fotografia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato nº 285/2025, referente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025, cujo OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR”.

CONTRATADA: DEPOSITO FLORAL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.391.137/0001-90.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% para os itens 13, 14, 22, 56, 102, 152, 154, 165, 166, 222, 352 e 374 do contrato nº 285/2025, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b” c.e art. 125 da Lei 14.133/2021.

O valor deste aditivo é conforme tabela a abaixo e os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR”.

Item	Qtda. Original	UNI	Descrição	Valor Original	Qtda. Aditivo	UNI	Valor Aditivo	Valor Total
13	343	Metros	ÁREA LAMINADA METRO OPOSTA	250	87			
14	269	Metros	ÁREA LAMINADA METRO OPOSTA	250	87			
22	980	Metros	ÁREA LAMINADA METRO OPOSTA	250	87			
56	108	Sacos	CAI, HORTA-2025	250	12			
102	108	Sacos	CAI, HORTA-2025	250	12			
152	108	Sacos	CAI, HORTA-2025	250	12			
154	108	Sacos	CAI, HORTA-2025	250	12			
165	108	Sacos	CAI, HORTA-2025	250	12			
166	108	Sacos	CAI, HORTA-2025	250	12			
222	108	Sacos	CAI, HORTA-2025	250	12			
352	108	Sacos	CAI, HORTA-2025	250	12			
374	108	Sacos	CAI, HORTA-2025	250	12			

O valor deste aditivo é conforme tabela a acima, os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente apresentados mediante solicitação das Secretarias de: ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO; INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SEGURANÇA PÚBLICA; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Presidente Castelo Branco, 16 de julho de 2026.

João Péricles Martin

[illegible]

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - SP**
Rua Dona Sílvia, 324 – Jardim Horizonte – CNPJ – 16.279.959-0001-70
CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3115-0810
www.presidentecastelobranco.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 97/2026 – PMP/CB

REF.: Pregão Eletrônico nº 40/2026

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa S.O.S. SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA-ME, inscrita (nº no CNPJ/MF sob o nº 05.642.447/2009-09)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE CONTROLE DE DADOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR, ABRANGENDO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CADASTRO DE PACIENTES, IMUNIZAÇÃO, FARMÁCIA E RELATÓRIOS DE GESTÃO, INTEGRANDO O BANCO DE DADOS COM TODOS OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PERMITINDO O ENVIÓ DE DADOS NECESSÁRIOS E EM TEMPO HÁBIL.

S.O.S. SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA-ME

Item	Descrição/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Implementação do Software de Gestão de Saúde Pública com todos os módulos da Atuação Primária em Saúde, Portal de Referência B.I. e Portal da Transparência em Saúde	SV	1,00	0,000,00	1,000,00
2	2 Anos de Uso do Software de Gestão de Saúde Pública com todos os módulos da Atuação Primária em Saúde, Portal de Referência B.I. e Portal da Transparência em Saúde	SV	12,00	3,000,00	36,000,00
TOTAL					37,000,00

VALOR: R\$37.000,00 (TRINTA E SETE MIL).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16 de julho de 2027.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16 de julho de 2026.

Juntos por uma cidade branco melhor

Presidente Castelo Branco, 16 de julho de 2026.


João Péricles Martins
Prefeito Municipal

Depretamento de Empresa e Entalho
Rua Dona Sílvia, nº 324, Jardim Horizonte – Fone: (44) 3115-0810
CNPJ nº 05.642.447/2009-09

[illegible]

EM BRANCO BRANCO, BENSIMBA AGLA AGLA, BICO NATURAL, REPERGENTE REGULAR E LIGHT, A VORTAGE SOBRESSELA E SOBRESSELA REPERG, A VORTAGE LOCAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERA PRESTAR OS SERVIÇOS NO LOCAL, A SER INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, A EMPRESA VENCEDORA TAMBEM DEVERA FORNECER PRATOS, TALHERES, MEGAL, CADERNA, TOTALIAS ESSE SERVIÇO A TODAS TODAS OS SUPRANTAMENTOS DO MUNICIPIO QUE NECESSITAREM DE ALMOIT DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SE DARA NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO NA DATA E HORA A SER INFORMADO PELA SECRETARIA CONTRATANTE COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 15 DIAS, A EMPRESA SERA PREVIAMENTE AVISADA CASO ACONTEÇA ALGUMA ALTERACAO.							
TOTAL							R\$6.080,00

Presidente Castelo Branco, 16 de julho de 2026

**JOAO
PERICLES
MARTINATI:7
3339113904**

JOAO PERICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JOAO
PERICLES
MARTINATI:73339113904
e
Dados: 2026.07.16
13:47:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná

Rua Dona Sônia, nº 122 – Jardim Horizonte Fm. 44 31355-0810
CNPJ Nº 76.279.958/0001-79
CEP: 917.800-00

Tomo de Homologação e Ajudicação de Processo Licitatório

O Tomo Municipal, João Pericles Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em face aos princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01- HOMOLOGAR E AJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 32/2026
b) Licitação nº: 329 – Eletrônica
c) Modalidade: Pregão – Eletrônico
d) Data Homologação: 16/07/2026
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCADO) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.

f) Fornecedores e Itens Vendidos:

RANK	PROD. COMERCIAL LTDA - ME	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	CAFÉ Catê em pó homogeneizado TRADICIONAL, AROMA INTENSO, MOAGEM FINA TORRADA MÉDIA, CLÁSSICA, INTENSIDADE A 800TS, categoria superior, torrado e moído, apresentação de grãos tipo 1 (Classificação Oficial Brasileira), ou melhor, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos preteos, verdes ou amarelos (PVA) e ausente de grãos-pretos e fermentados, grão predominantemente de café arábica, com classificação de torrefação D9, não se admitindo grão do Rio Zoro, fornecido em pacotes com 500g com as seguintes características: a. tipo de café catê 100% arábica, sendo selecionado a presença de grãos de café conilon (robusta), em até 10%; b. embalagem: tipo alto e vácuo ou vácuo puro, tipo tipo, contendo informações e embalagem conforme legislação em vigor; CNPJ, modo de conservação, em pacotes com 500g, c. acondicionamento em fardo ou caixa de papelão ou, resistente ao manuseio, contendo máximo de quinze pacotes com 500g, d. validade: PRazo de validade de 12 MESES, e (NOVE) MESES, a partir do momento da entrega, estendendo no rótulo da embalagem conforme disposto em norma.	Jandaia	LND	1.650,00	24,99	41.233,50
51	CANJICUINHA PACOTE, com dados de identificação do produto,	CATEMAR	LND	100,00	4,00	400,00

JORNAL NOROESTE








www.jornalnoroeste.com

Ligante		CAMIL	UNID	200,00	11,50	2.300,00
161	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA (tipo 420 GRAMAS)					
162	QUEIJO RASADO tipo Parmezão. 100%. tipo 1. Deve ser ralado e não moído. Embalagem de 50g	VIGOR	UNID	500,00	4,50	225,00
163	REFRIGERANTE 2 LITROS VARIADOS. 1ª qualidade. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de quantidade líquida ou similar a cora colza. Fanta, Artísia, Sprite, Fanta uva e deverá ser entregue GELADO NO DEPARTAMENTO SOLICITANTE	RIO BRANCO	UNID	500,00	5,40	2.700,00
164	REFRIGERANTE DIET 2L COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	RIO BRANCO	UNID	50,00	7,40	370,00
165	REPOLHO: verde, novo, de 1ª qualidade, folhas são, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes podridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvidos, em perfeito estado de conservação e maturação	CEASA	KG	200,00	5,50	1.100,00
166	REQUEIJO CREMOSO DE OTIMA QUALIDADE, produto obtido do leite pasteurizado, conforme legislação vigente. Produto no qual a base láctea não contém gordura e no prototipo de origem não láctea. Não acrescido de amido de milho. Copo de vidro, plástico atóxico, com capacidade de 250g.	TIROLO	UNID	800,00	7,40	5.920,00
167	REQUEIJO CREMOSO ZERO LACTOSE de ótima qualidade, produto obtido do leite, conforme legislação vigente. Produto no qual a base láctea não contém gordura e no prototipo de origem não láctea. Não acrescido de amido de milho e que não contenha lactose. Copo de vidro, plástico atóxico, com capacidade de 250g.	TIROLO	UNID	100,00	10,40	1.040,00
168	SAL LIGHT, sal refinado isotônico light contendo em sua formulação 50% de cloreto de sódio (NaCl) e 50% cloreto de potássio, antiumectante, e outros ingredientes de acordo com a legislação vigente. Pacote de 500g.	LEBRE	UNID	50,00	8,40	420,00
169	SAL REFINADO EXTRA DOCE contendo na sua composição: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante, de acordo com a legislação vigente. Pacote de 1 kg.	LEBRE	UNID	200,00	5,50	1.100,00
170	RECONDICIONADOR CONSERVAÇÃO LATA 250 GR sem salmão a ser ingerido suco suco 1/2 diaes conservável, preparado com peixeado fresco, limão, evicarsado.	COQUEIRO	UNID	50,00	8,00	400,00

	Isento, imersa em óleo conservativo: sardinhas, açaí de conservação (do próprio coque), óleo conservativo e sal. Embalagem em lata com investimento interno apropriado, vedada, isento de fungos e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, sumário de inspeções realizadas pelo federal, dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
171	SELETA DE LEGUMES CONGELADA. Contém o mínimo de seguintes ingredientes: Batata, brócolis, ervilha, milho, NÃO CONTÉM GLUTEN. Pacote de 1 kg	COPACOL	UND	21,00	31,900
172	SELETA DE LEGUMES LATA 300g, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Ervilha desidratada, batata, pimentão, almeirão e estabelecimento de cálcio, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente	QUERO	UND	150,00	5,00 750,00
173	SUCO CAIXINHA – néctar de frutas – 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	MAGLARY	UND	3.000,00	2,00 8.000,00
174	SUCO DE LULA INTEGRAL, Suco de lula (lula) integral, sem aditivos químicos, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 5 litros, prazo de identificação e prazo de validade de no máximo 6 meses a contar da data de entrega	CAMPO LARGO	UND	3.000,00	15,50 46.500,00
175	TEMPERO COMINHO DE 500 GR 1ª QUALIDADE com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente	KINNO	UND	150,00	8,50 1.275,00
176	TEMPERO PARA CARNÊ, tipo sazon Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente	SAZON	UND	100,00	30,00 300,00
177	TOMATE (KG) de boa qualidade, Casca lisa, firme, compacta, isenta de enfermidades, passantes à lavagem, material termal e eucalipto. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes	CEASA	KG	1.000,00	5,00 5.000,00
178	LVA IN NATURA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE KG	CEASA	UND	1.000,00	8,00 8.000,00

179	VIA PASPA BRANCA, sem sementes. Pacote de 200g	LA VIOLETA	UND	50,00	8,00	400,00
180	VIA PASPA ROXA, sem sementes. Pacote de 200g	LA VIOLETA	UND	50,00	9,00	450,00
181	VAGEM (KG) de 1ª qualidade, in natura (sementes de enfermeiras, parasitas, jarvas, material terroso e sujidade). Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos e fertilizantes	CEASA	KG	350,00	15,00	5.250,00
183	VINAGRE DE MAÇA, fermentado (ácido de málica hidratada, ácido volátil, álcool e H ₂ O)	CHEMM	UND	50,00	3,00	150,00
TOTAL						811.596,70
SUPERMERCADO ALVES LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
66	CALDO DE GALINHA EM TABLETE com dados de identificação do produto, prazo de validade, prazo de fabricação, data de fabricação, prazo líquido e de acordo com a legislação vigente	APFI	UND	100,00	8,12	812,00
67	CANELA EM PAU pacote de no mínimo 500g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, prazo líquido e de acordo com a legislação vigente	KATU	UND	10,00	7,94	79,40
68	CANELA EM PÓ condimento canela em pó, embalagem contendo 50g do produto. Livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, fino, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	KATU	UND	30,00	5,13	153,90
67	COMINHO. Pacote contendo 200g	KATU	UND	15,00	2,99	44,85
71	CRAVO. Pacote contendo 150g	KATU	UND	10,00	5,04	50,40
72	FARINHA DE TRIGO SÉCULO 150 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem resistente de 15 kg, apresentando no máximo 15% de umidade em 100g. Pacote de 500g	CHAMO	UND	100,00	3,29	329,00
73	FARINHA P/ QUEIJE - PCT 500 GRs COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRAZO LIQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	ATALAIA	UND	50,00	5,39	269,50
99	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo para pão, isento de moléculas substâncias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada desde 19g em envelopes amarelos. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	ATALAIA	UND	80,00	1,75	140,00
101	FOLHA DE LOURO, 100%, Pacote contendo 100g	KATU	UND	10,00	2,12	21,20
103	FUBA MIÚDO, devido da moagem do joão de fubá de processo adequado e de qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de	KATU	UND	250,00	2,39	597,50

	500g.								
108	SALICILADO AMERICANO sabores variados. Embalagem individual contendo 50 ml de creme. Açúcar, leite condensado aromantizado, acido cítrico, óleo unificado. Pacote contendo 40 unidades.	REBELA	CM	100,00	9,79	979,00			
	MAIONESE EM LATA CREMOSA COM ORZOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA.	SLAVUT	UND	100,00	5,65	565,00			
	AMARILLO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FALSADELA E SEUS INGREDIENTES EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. 500 GRS	KATU	UND	100,00	4,39	439,00			
133	MILHO PARA COZINHA Pacote de 500g. Branco despolvilado, tipo 1, após cozimento deverá manter-se macio, transparente e não viscoso, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	KATU	UND	400,00	3,36	1.344,00			
134	MILHO PARA PIPOCA milho em grãos de pipoca a partir de matérias primas 100%, limpas, isentas de matéria tóxica, pesticidas, cascas, resíduos. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isenta de mofo, fermentação e odores estranhos, (carunchos e substâncias nocivas a saúde). Pacote de 500 g	KATU	UND	400,00	3,36	1.344,00			
135	MILHO VERDE em grãos congelado. Recebimento, livre de umidade, embalagem e amarradura nos padrões técnicos, grãos uniformes. Prazo de validade mínimo de 02 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 2 kg	BONARE	UND	150,00	31,89	4.783,50			
141	NOZ MOSCADA, 25g. Inteira.	KATU	UND	100,00	3,94	394,00			
142	ÓLEO DE CUCURBITOS, frasco de 500 ml com embalagem, 10,98	KATU	UND	500,00	10,98	5.490,00			
143	ORZOS, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente	KATU	UND	50,00	2,97	148,50			
145	OREGANO, embalagem plástica contendo grama do produto.	KATU	UND	10,00	9,19	91,90			
146	PIMENTA DO REINO MOIDO, pacote de 50g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	KATU	UND	20,00	3,89	77,80			

157	PO PARA PREPARO DE GELATINA, 30gr. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	ATALAIA	UND	250,00	1,19	297,50
162	VINAGRE DE ALCOOL, vinagre acético de álcool, frasco de 750 ml	CHEMIM	UND	200,00	1,89	378,00
TOTAL						18.029,35

Presidente Castelo Branco, 16 de julho de 2026

JOAO PERICLES MARTINATI?
 Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI?3339113904
 Dados: 2026.07.16 10:23:00 -03'00'

JOAO PERICLES MARTINATI
 Prefeito Municipal

PERICLES MARTINATI
3339113904
Dados: 2026.07.16
16:22:05 -0300'

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Hortência – CEP: 76.279.959-000
 CEP: 87.180.000 – Fone: (14) 3133-0810
 www.presidentecastelo.pr.gov.br

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 Ralatório dos eventos contínuos (a) cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Ralatório das pagamentos já efetuados a título de anuidades;

12.5 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.6 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.7 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.8 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.9 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.10 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.11 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.12 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.13 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.14 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.15 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.16 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.17 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.18 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.19 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.20 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.21 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.22 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.23 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.24 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.25 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.26 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.27 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

12.28 A assinatura do termo/contrato não configura prova o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se aceita indenização por meio de termo indenizatório (LII, Lei nº 14.113, de 2012).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sônia, 322 – Jardim Hortênsia – CNPJ: 76.279.599/0001-70 CEP: 87.880-000 – Fone: (141) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br	
06.001.12.361.0007.2607	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.365.0007.2608	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.392.0009.2612	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.001.10.301.0006.2701	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.001.10.301.0006.2702	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.001.10.302.0006.2706	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.08.122.0005.2801	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.08.122.0005.2802	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.08.122.0005.2807	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.002.24.003.0005.2809	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.001.23.691.0015.2901	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.001.23.691.0015.2902	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.001.20.608.0014.2903	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.002.20.608.0014.2904	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apontamento.

12. Os serviços serão pagos conforme relações dos serviços prestados e anexados aos processos designados pela Secretaria Municipal.

13. CLASSE DE DEBÍTA QUARTA – NOS CASOS OMISSOS DO IT-III

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo comitê, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, e Código de Defesa do Consumidor.

14. CLASSE DE DEBÍTA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações com respeito às disposições da anexo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O comitê e o obrigador a aceitar, nos mesmos condições contidas, em ratificações ou supresses que se fizerem necessárias, ali e fora do prazo de validade.

14.3. Registros que não constatarem alteração de todo o conteúdo podem ser realizados por simples anexo, dispensada a celebração de uma ata, até 5% (cinco por cento) da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLASSE DE DEBÍTA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbida ao comitente divulgar e apresentar imediatamente no diário oficial, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

16. CLASSE DE DEBÍTA SEXTA – FOMOS (FOLHAS)

17.1. Incumbida ao Fornecedor a Fom (Folha) Nova, para, até, dentro em Itens que decorrem da execução deste Termo Contratual que não podem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, III, e art. 14.133.21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CNPJ - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.ar.gov.br

**ELITE PECAS E
SERVICOS**
LTD.A:21854333
000158

Assinado de forma
digital por ELITE PECAS E
SERVICOS
LTD.A:2185433000158
Data: 2020.07.14
16:09:22 -03'00'

ELITE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 21.854.330/001-58
ANDRE ROBERTO FAJARDO
CPF 819.534.219-46
CREDECIALDO

Página 13 | 13

gob.br

Compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Duha Sônia, 122 – Jardim Horizonte – CEP.: 76.279-990(001-70)

CEP.: 87.180.000 – fone: (44) 3115-0101

www.presidenciacelebranco.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 07/2025

Até o dia 14 de maio de 2025.

(Processo Administrativo nº39/2024)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 92.793.990/0001-70, com sede na Rua Duha Sônia, 122, Centro, CEP nº 76.279-990, Município, inscriteira no CNPJ sob n° 92.793.990/0001-70, e endereço: Rua Duha Sônia, 122 – Jardim Horizonte – CEP.: 76.279-990, doravante denominada CREDENCIANTE, e o(a) DOUTOR(A) TACIANE LIMA, inscrita no CNPJ sob n° 07.711.899/0001-70, inscrita no CPF sob n° 14.028.020.000-01, inscrita no CNPJ sob n° 07.711.899/0001-70, doravante denominada CREDENCIADA, nos termos representados por CARLOS ANDRÉI BOLDT, inscrito no CNPJ sob n° 07.711.899/0001-70, ambos brasileiros, contra a contratação da empresa OPR, preservação geralizada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 39/2024 em observância às disposições de Lei nº 14.133/20, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolveu outorgar o presente Termo de Referência em cláusulas e condições a seguir mencionadas:

Art. 1º - A CREDENCIADA se compromete a fornecer os materiais e serviços necessários para a manutenção e conservação dos equipamentos e produtos da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, incluindo as fornecimentos de peças genuínas ou originais, conforme especificações dos fabricantes dos veículos, por meio de Taxa fixa.

II. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoas jurídicas para a prestação física e eventual de serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva de frota veicular modelo e produto da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, incluindo as fornecimentos de peças genuínas ou originais, conforme especificações dos fabricantes dos veículos, por meio de Taxa fixa.

SINATO ANEXO PLANILHA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total	Desconto %
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAIO DE SV	SV	1,00	20.000,00	20.000,00	16%
	2	DREIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MARCHA E DESMONTAJO DE MÁQUINAS DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MARCHA E TEMPO DE REPARO DA TAMBA, TAMPAHORA UNDERRERA PR.FROU EQUIPELINT. DAS FABRICANTES.	PC	1,00	95.000,00	95.000,00	16%
	3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAIS DE FÁBRICA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DA PÁG. 05 DO SISTEMA CADENCIALIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR VÁLID DE PEÇAS E VALOR DA MÃO, O CATÁLOGO TIEMPIANO DE TRABALHAMENTO ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS.	PC	1,00	20.000,00	20.000,00	16%
	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAIO DE SV DREIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS	SV	1,00	20.000,00	20.000,00	16%
	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAIO DE SV DREIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS	SV	1,00	20.000,00	20.000,00	16%

e-sictransparência.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
3	2	DEMANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR N° DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA (SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	PC	1,00	75.000,00	75.000,00	15%		
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR N° DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA (SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	SV	1,00	20.000,00	20.000,00	15%		
4	2	FORNECIMENTO DE PEGAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEGAS DO SOFTWARE DE ORGANIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEGAS E VALOR DA M.O. E CATALOGO TEMPORÁRIO (SINDIREPA-PR) ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	PC	1,00	35.000,00	35.000,00	15%		
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MAIOR N° DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA (SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	SV	1,00	20.000,00	20.000,00	15%		
5	2	FORNECIMENTO DE PEGAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEGAS DO SOFTWARE DE ORGANIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEGAS E VALOR DA M.O. E CATALOGO TEMPORÁRIO (SINDIREPA-PR) ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	PC	1,00	35.000,00	35.000,00	15%		

Página 2/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
6	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MAIOR N° DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA (SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	SV	1,00	10.000,00	10.000,00	16%		
6	2	FORNECIMENTO DE PEGAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEGAS DO SOFTWARE DE ORGANIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEGAS E VALOR DA M.O. E CATALOGO TEMPORÁRIO (SINDIREPA-PR) ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	PC	1,00	15.000,00	15.000,00	16%		
7	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TINTA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, MAIOR N° DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA (SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	SV	1,00	15.000,00	15.000,00	16%		
7	2	FORNECIMENTO DE PEGAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEGAS DO SOFTWARE DE ORGANIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEGAS E VALOR DA M.O. E CATALOGO TEMPORÁRIO (SINDIREPA-PR) ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	PC	1,00	45.000,00	45.000,00	16%		
8	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E BALANÇAMENTO, MAIOR N° DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA (SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	SV	1,00	20.000,00	20.000,00	15%		
8	2	FORNECIMENTO DE PEGAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEGAS DO SOFTWARE DE ORGANIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEGAS E VALOR DA M.O. E CATALOGO TEMPORÁRIO (SINDIREPA-PR) ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	PC	1,00	8.000,00	8.000,00	15%		

Página 3/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
9	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, MAIOR N° DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA (SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	SV	1,00	20.000,00	20.000,00	16%		
9	2	FORNECIMENTO DE PEGAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEGAS DO SOFTWARE DE ORGANIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEGAS E VALOR DA M.O. E CATALOGO TEMPORÁRIO (SINDIREPA-PR) ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	PC	1,00	25.000,00	25.000,00	16%		
11	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR N° DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA (SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	SV	1,00	20.000,00	20.000,00	15%		
11	2	FORNECIMENTO DE PEGAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEGAS DO SOFTWARE DE ORGANIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEGAS E VALOR DA M.O. E CATALOGO TEMPORÁRIO (SINDIREPA-PR) ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	PC	1,00	30.000,00	30.000,00	15%		
12	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MAIOR N° DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA (SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	SV	1,00	10.000,00	10.000,00	16%		

Página 4/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
12	2	FORNECIMENTO DE PEGAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEGAS DO SOFTWARE DE ORGANIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEGAS E VALOR DA M.O. E CATALOGO TEMPORÁRIO (SINDIREPA-PR) ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	PC	1,00	18.000,00	18.000,00	16%		
17	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR N° DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA (SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	SV	1,00	7.000,00	7.000,00	15%		
17	2	FORNECIMENTO DE PEGAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEGAS DO SOFTWARE DE ORGANIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEGAS E VALOR DA M.O. E CATALOGO TEMPORÁRIO (SINDIREPA-PR) ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	PC	1,00	15.000,00	15.000,00	15%		
20	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, MAIOR N° DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA (SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	SV	1,00	3.000,00	3.000,00	17%		
20	2	FORNECIMENTO DE PEGAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEGAS DO SOFTWARE DE ORGANIZAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEGAS E VALOR DA M.O. E CATALOGO TEMPORÁRIO (SINDIREPA-PR) ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	PC	1,00	7.000,00	7.000,00	17%		

Página 5/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br									
20	1	DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEGAS E VALOR DA M.O. E CATALOGO TEMPORÁRIO (SINDIREPA-PR) ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).						803.000,00	
21	1	Viabilidade da contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital e seus anexos; 1.2.3. A Proposta/Carta Credencial; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.							
II - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, IV)									
1. O prazo de vigência deste termo-contrato é de 12 (doze) meses contados (data) da data da assinatura no termo do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.									
III - CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADES DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, VI, VII, VIII e IX)									
Conforme termo de referência do Edital divulgado, pelo integrante deste contrato independentemente de transcrição.									
Nos termos do art. 94 do Lei 14.133/2021, a execução dos serviços pela credenciada será obrigatória a partir do recebimento do contrato, oneroso de serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado pelo CREDENCIANTE à CREDENCIADA, formulando a distribuição dos serviços. Os dados contidos na execução poderão ser alterados em conformidade com o termo e a legislação vigente.									
A distribuição dos serviços será realizada de forma rotativa, objetiva e equitativa entre os credenciados habilitados, por meio de escala elaborada e atualizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura, conforme a estabelecida no Termo de Referência, especificando técnica e natureza do serviço.									
Para garantir a impossibilidade e a eficiência de prestação, serão observados os seguintes critérios práticos e operacionais:									
1. Realidade Equitativa por Tipo de Serviço: os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão distribuídos com base em rotas similares, respeitando o tipo de equipamento e serviço demandado;									
2. Capacidade Técnica e Logística: quando o serviço exigir expertise técnica específica (como, por exemplo, mecânica agrícola, eletrônica ou equipamentos de grande porte, entre outros) os credenciados que declararem disponibilidade da capacidade técnica para o serviço em questão;									
3. Proximidade e Rapidez no Atendimento: em casos urgentes ou quando necessário deslocamento imediato de máquinas agrícolas, os credenciados mais próximos do local de ocorrência, respeitando o rolão geral;									
4. Prazo para remoção do maquinário: até 24 horas após a convocação;									
5. Prazo para apresentação de relatório: até 02 dias úteis após o recebimento ou retorno da execução;									
6. Prazo para execução dos serviços e entrega do equipamento reparado: até 10 dias úteis contados da aprovação do orçamento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal e autorização expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura.									
A escala poderá ser ajustada em razão da recusa injustificada de atendimento, reincidência da falha na execução, impossibilidade técnica devidamente justificada, ou outros motivos previstos no plano de fiscalização e gestão contratual. Essa sistemática garante a continuidade, isonomia, centralidade da prestação e respeito ao interesse público.									
IV - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO (Art. 92, VI)									
1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo autorização da contratante.									
CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO (Art. 92, VI)									
5.1. O valor estimado para o serviço e conforme disposto na cláusula primeira.									
5.2. A credenciada assume a responsabilidade pelos serviços e fornecimentos efetivamente realizados.									

Página 6/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br	
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (Art. 92, VI)	
6.1.	O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA - RECEITAS (Art. 92, VI)	
7.1.	Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
7.2.	Após o término de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratado, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações incluídas e concluídas após o ocorrido da atualidade.
7.3.	Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o incremento mínimo de um ano será contado a partir dos últimos efeitos financeiros.
7.4.	No caso de atraso ou não divulgação dos índices (a) de reajustamento, o contratado pagará ao contratado a diferença calculada pela última variação conhecida, liquidada a qualquer tempo de qualquer forma (divulgada) e (a) índices) definitivos.
7.5.	Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o incremento mínimo de um ano será contado a partir das últimas faturas emitidas.
7.6.	Caso (a) índice) estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa) ser utilizado, o reajustamento será realizado com base no índice substituto, os preços deverão ser índices oficiais, para reajustamento do preço do valor remuneração, por meio de termo aditivo.
7.7.	No ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os preços deverão ser índices oficiais, para reajustamento do preço do valor remuneração, por meio de termo aditivo.
7.8.	O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, VI)	
Não obrigações do Contratante:	
8.1.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2.	Receber o objeto em conformidade com o contrato e seus anexos;
8.3.	Notificar o Contratante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4.	Acompanhar e controlar a execução dos serviços, bem como a qualidade das obrigações pelo Contratante;
8.5.	Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à forma, qualidade e quantidade, conforme o art. 153 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6.	Efectuar o pagamento ao prazo devido pelo contrato correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;
8.7.	Aplicar ao Contratante as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
8.8.	Comunicar o órgão de representação judicial do Município de Presidente Castelo Branco/PR para adoção das medidas necessárias para a defesa dos interesses do Município;
8.9.	Efectuar o pagamento ao prazo devido pelo contrato correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;
8.10.	Efectuar o pagamento ao prazo devido pelo contrato correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;
8.11.	Notificar os entes das garantias quanto ao início de processo administrativo para anulação de despesa de cláusula contratada;
8.12.	Em caso de inatuação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus representantes ou terceiros;
8.13.	O Órgão da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, bem como o Conselho Municipal de Controle de Gestão, poderão, a qualquer tempo, convocar o contratado para prestar esclarecimentos, inclusive para fins de fiscalização, e para proceder à retificação do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 065/2023. As respostas serão encaminhadas ao órgão de representação judicial do Município, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para ciência e registro em ata, e para ciência do Conselho Municipal de Controle de



Será que a Copa do Mundo será sempre assim?

Essa semana o influenciador @brauneoficial postou um vídeo cuja a mensagem principal se resumia em “gente, simplesmente curtam a Copa do Mundo” Justificou a afirmação no fato de que, ao invés de se deslumbrar com os gols bonitos, dribles desconcertas, defesa milagrosas, avanço tecnológico, inclusão, as pessoas preferiam reclamar, xingar, criar teorias sobre manipulação de jogos, esquecendo de apreciar os momentos.

Percebi que a Copa do Mundo, antes tão esperada, se iniciou e está prestes a terminar, e parece que nada aconteceu e, mais triste, não deixará saudade, simplesmente porque não cativou ou em-

Nestes últimos anos, três grandes mudanças culturais atingiram em cheio o coração da vocação e do ministério pastoral. Estas mudanças se traduzem em três palavras que foram incorporadas na descrição da vocação pastoral e passaram a defini-la: líder, terapeuta e empreendedor.

LÍDER. Fala-se cada vez mais em formação de líderes do que em formação pastoral. De forma curiosa líder não é uma palavra que aparece na Bíblia para descrever aquele que serve a Deus em sua igreja, e também não aparece na longa história de vinte séculos de vocação pastoral, nem foi usada para descrever nenhum dos santos ou mártires que dedicaram as suas vidas a Cristo. Tal expressão, líder, tem a tendência imediata de nos conduzir às imagens do executivo, do administrador, do empresário, do CEO, imagens de um profissional de mercado em um contexto secular. Não estou dizendo com isso que o ministério pastoral não seja um exercício de liderança, embora sua natureza e atividade seja diferente da natureza corporativa e empresarial. O que quero destacar é que esta nova imagem vem aos poucos corrompendo e solapando a vocação pastoral na medida em que nos preocupamos e nos ocupamos mais com as estruturas eclesiais, com o cres-

Joe e Angela vivem juntos há muitos anos. A rotina tomou conta da relação e o diálogo parece acontecer apenas quando surge algum problema. Tudo muda quando Angela convida para jantar os vizinhos Hawk e Pina, justamente o casal responsável pelas frequentes noites barulhentas no apartamento de cima. A partir desse encontro, conversas desconfortáveis vão surgindo natural-

polgou.

E quando algo não cria vínculo, mesmo sendo notícia global, tendenciamos a criticar, a enxergar somente o lado negativo e, pior, a desacreditar, desmerecer, fantasiando fraudes e manipulações para o sucesso dos outros, tentando justificar o desconforto causado pelo nosso fracasso. Não muito raro, temos o mesmo comportamento em relações, quando somos rejeitados, no trabalho, quando somos preteridos e em outras situações do dia a dia.

Como será que chegamos a esse ponto, quando até pouco tempo éramos chamados o país do futebol, que nas épocas de Copa do Mundo mobilizava multidões, que, mesmo diante de uma vitória simples na fase de grupos, tomavam as ruas das cidades, parando o trânsito, em um frenesi coletivo.

Muitos dirão que os tempos são outros, que a internet expandiu as informações que fez as pessoas terem outros interesses, a praticarem outros esportes. Contudo, ao olhar para as vizinhas Buenos Aires, Assunção ou as distantes, Lisboa, Madri, Londres e tantas outras cidades, em que uma multidão se reúne em praças e locais históricos para acompanhar, torcer, sofrer e comemorar a vitória da sua Seleção, evidente que o problema não são os tempos atuais.

Talvez o que faltou nesta Copa do Mundo foi a identificação, a conexão entre o fato que nos motivaria e nós. Não nos vimos representados por aqueles que foram nos representar. Estamos e ficamos distantes de cada um daqueles atletas, por acharmos, presumirmos ou sentirmos que não havia, por parte deles, o desejo não só de vencer, mas de representar um sentimento nacional de paixão por esse esporte.

cimento estatístico, com ferramentas tecnológicas, com organogramas ministeriais e de trabalho, bem como com sua funcionalidade. Estas são realidades que não podemos negar, mas não constituem o cerne e o fundamento da vocação, a saber: o estudo diligente das Escrituras Sagradas, a pregação da Bíblia nos púlpitos, a ministração dos Sacramentos, o aconselhamento, a visitação, a orientação espiritual, a oração pessoal e comunitária e o discipulado consistente. Devemos cuidar para que nossas igrejas reflitam mais a glória da imagem de Deus em Cristo do que as estruturas eficientes do mercado, pois as ovelhas de Jesus clamam por pastores com tempo e compaixão para ouvir o lamento de suas almas aflitas, cansadas, confusas em busca de orientação, maturidade e transformação.

TERAPEUTA. A outra mudança na vocação pastoral é a introdução da figura do terapeuta, que ganhou popularidade na segunda metade do século XX, a partir dos trabalhos de Freud. Uma prova disso são os cursos que os seminários oferecem sobre o aconselhamento pastoral. A maioria deles não exploram mais a rica esteira teológica dos pais da igreja, nem a longa direção espiritual como prática pastoral. Em vez disso, os livros textos são, normalmente, de introdução e princípios básicos de psicologia. Mas não me interpretem mal. Os livros de psicologia podem fazer parte dos estudos pastorais, mas o que precisa ficar claro é que pastor e psicólogo são realidades completamente diferentes. Quando não há clara distinção entre as duas, há um empobrecimento das duas. Geralmente as pessoas se sentem traídas quando entram no gabinete pastoral em busca de oração, orientação espiritual para a alma, ministração da Palavra de Deus ao coração atribulado, um encontro com Deus, e ouvem conselhos extraídos de uma linha de abordagem psicológica qualquer. Quando alguém procura um psicólogo, não está procurando um pastor. Semelhantemente, quando as pessoas procuram um pastor, não estão procurando um psicólogo.

mente até que a intimidade de todos os presentes passa a ocupar o centro da mesa.

O grande mérito do roteiro é entender que o sexo nunca é o verdadeiro assunto da história. Ele funciona como uma porta de entrada para revelar inseguranças, medos e expectativas que estavam escondidos muito antes daquele jantar acontecer. Em nenhum momento o filme tenta dar respostas prontas ou defender um modelo ideal de relacionamento. O interesse está justamente em observar como cada personagem reage quando suas certezas começam a ser colocadas em dúvida.

Olivia Wilde demonstra segurança ao dirigir uma narrativa praticamente confinada a um único cenário. O apartamento deixa de ser apenas um espaço físico e acompanha o estado emocional dos personagens. Conforme as conversas avançam, a sensação de conforto desaparece e cada ambiente parece diminuir de tamanho. Sem recorrer a grandes movimentos de câmera ou exageros visuais, a diretora faz com que o espectador se sinta quase um convidado indiscreto daquele jantar. Mas vale a pena ressaltar que essa proposta só funciona porque o elenco responde à altura.

Seth Rogen entrega uma atuação que merece destaque. Seu talento para a comédia continua presente, mas agora aparece acompanhado por uma vulnerabilidade pouco explorada em sua carreira. Sua interpretação de Joe traz piadas o tempo inteiro, embora fique evidente que o humor seja apenas uma maneira de esconder suas frustrações. Rogen encontra um equilíbrio interessante entre sarcasmo e fragilidade, construindo um personagem bastante humano. Olivia Wilde, a diretora, também convence diante das câmeras, como atriz. Sua Angela passa boa parte do filme tentando administrar conflitos que já não consegue controlar, sempre dividida entre manter as aparências e enfrentar aquilo que realmente incomoda. A atriz transmite bem essa sensação de alguém que ainda deseja salvar o relacionamento, mas já não sabe exatamente por onde começar.

Entretanto, quem rouba várias cenas é Penélope Cruz. Sua



Pode ser que esse distanciamento seja decorrente do fato de que quase a totalidade dos atletas não residam no País e foram jogar muito jovens em outros países, não mais se identificando com seu país natal e nossa população com eles, pois somente ver jogos pela televisão, acompanhar postagens em rede social não criam conexão.

Precisamos mais do que palavras, vídeos e mensagens para sermos próximos. Apoiarmos e torcermos. Precisamos de exemplos, e a comunhão entre torcedores de diversas seleções e suas equipes são provas disso.

E se não nos identificamos com a equipe, não nos empolgaremos com o evento e, consequentemente, deixamos o nosso lado ruim aflorar e a somente o lado negativo dos demais competidores, da organização etc., encobrindo nossa visão para as jogadas extraordinárias, talento alheio e a festa que antes era iniciada e conduzida por nós.

O @brauneoficial tem toda razão quando diz que devemos simplesmente curtir a Copa do Mundo mesmo que não sejamos os protagonistas dela, que tenhamos que olhar com inveja para as demais equipes e torcidas e parar de exaltar o lado negativo ou fantasiar situações para diminuir a nossa insatisfação.

A Copa do Mundo veio e passou, não empolgou e não deixará saudade para nós. O que deixará na realidade é aquela sensação e pergunta incômoda, que insiste em permanecer na nossa cabeça. Parafraseando a banda Jota Quest, a questão que fica é: Será que toda Copa do Mundo será sempre assim daqui em diante para nós?

EMPREENDEDOR. A terceira palavra incorporada modernamente na descrição da vocação pastoral é a de empreendedor. O que outrora era suficiente e aprazível para a condução do culto comunitário ao Senhor, como um auditório simples, bem iluminado, com bancos de madeira e de sonorização discreta, hoje não suprem mais as demandas de um público mais exigente. Com isso, há uma crescente necessidade de empreender. Luzes coloridas, câmeras giratórias para o culto online, canhões de luz, painéis de led, sonorização de última geração, climatização, performances digitais, vídeos motivacionais, cor preta nas paredes internas, templos suntuosos, estacionamentos gigantescos, tudo isso se tornou indicativo do pastor-empendedor, atento, visionário, alerta às exigências sociais por conforto e tecnologia. Contudo, o que será daquela comunidade que se contenta com a simplicidade de seu culto, onde os elementos estruturais e litúrgicos servem apenas como coadjuvantes para exaltar a Cristo, promover seu evangelho e a comunhão dos santos? O que será do pastor que tem como centro do culto, Cristo, e não as exigências e modismos de uma sociedade egocêntrica, sensual e humanista, onde as emoções tomaram o lugar da conversão e o show tomou o lugar da exposição bíblica? O que será do pastor cujo grande empreendimento é gerar Cristo no coração de sua congregação, aperfeiçoá-los na fé para o desempenho de seu serviço e promover a edificação do corpo, cuja maior alegria é ver que seus filhos andam na verdade? Precisamos buscar uma nova integridade vocacional, resistindo tanto ao modelo empresarial de herança mercadológica quanto ao terapeuta de herança psicológica, a fim de não nos tornarmos pastores desnecessários ao propósito fundamental de Deus na terra.

Luciano Rocha Guimarães é pastor da Igreja Presbiteriana da Vila Operária, Maringá-PR

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



O Convite

Não há dúvidas de que todos os holofotes da Sétima Arte, neste momento, estão voltados para o novo filme de Christopher Nolan, A Odisseia. Porém, é muito injusto que um blockbuster, por mais artístico e surpreendente que seja, ofusque filmes que possuem qualidade principalmente pela simplicidade. Algo que me faz recordar os idos de 1997, quando a incrível “dramédia” Melhor é Impossível estrou justo ao mesmo tempo que o estrondoso Titanic e não recebeu do público a devida atenção que merecia. Bem por isso, e com o intuito de fazer um pouco de justiça, comentarei sobre A Odisseia somente na próxima semana e dedicarei o texto desta edição para interessante O Convite.

Como dito acima, há filmes que preferem as grandes cenas para prender a atenção do público, porém, outros conseguem fazer isso apenas reunindo quatro bons atores em um mesmo ambiente e entregando a eles um roteiro afiado. O Convite pertence a este segundo grupo. A direção de Olivia Wilde aposta em uma história aparentemente simples, mas encontra nas relações humanas matéria suficiente para construir uma das “dramédias” mais interessantes do ano. A proposta poderia facilmente se perder em piadas fáceis ou em discussões superficiais sobre sexo e casamento. Felizmente, o filme escolhe um caminho muito mais inteligente. O jantar entre dois casais serve apenas como ponto de partida para uma história sobre desgaste, frustrações e a dificuldade que muitas pessoas encontram para dizer aquilo que realmente sentem.

